

Relatório de Auditoria – Macroprocesso Gerir Política Estudantil

2020



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

REITORIA

AUDITORIA GERAL - Relatório de Auditoria – Macroprocesso Gerir Políticas Estudantis

João Pessoa

2020

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DO IFPB

Missão

Desempenhar uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal da Paraíba, buscando auxiliá-lo a realizar seus objetivos, através da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Visão

Ser reconhecido, em longo prazo, no Brasil, como órgão de excelência competente pela avaliação e consultoria dos controles internos, da governança e da gestão de risco contribuindo para o fortalecimento da gestão e para o desenvolvimento institucional.

Valores

- I) Comportamento ético;
- II) Cautela e zelo profissional;
- III) Independência;
- IV) Imparcialidade;
- V) Objetividade;
- VI) Conhecimento técnico e capacidade profissional;
- VII) Atualização dos conhecimentos técnicos;
- VIII) Cortesia;
- IX) Intransferibilidade de Funções;
- X) Sigilo e Discrição;
- XI) Responsabilidade;
- XII) Interesse Público;
- XIII) Comunicação eficaz;
- XIV) Alinhamento com as estratégias, objetivos e riscos da organização;
- XV) Atuação respaldada na eficiência, eficácia, efetividade e economicidade;
- XVI) Controle de qualidade; e
- XVII) Transparência dos resultados.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Relatório de Auditoria – Macroprocesso Gerir Registros Acadêmicos

Natureza da Auditoria

Conformidade e Desempenho

Período de Abrangência

27/01/2020 – 28/12/2020

Unidade

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantil

Responsáveis

Manoel Pereira de Macedo Neto – Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Suelânio Viegas de Santana – Diretor de Planejamento e Gestão de Políticas Estudantis

Relatório nº

05/2020

Equipe de trabalho

Alisson Câmara de Abreu – Auditor Interno

Bruno Rodrigues Cabral – Auditor Geral

João Pessoa-PB

Dezembro de 2020

RESUMO

Esse trabalho consiste em Auditoria realizada no macroprocesso Gerir Política Estudantil, a fim de observar aspectos de Governança e controles internos existentes para impedir ou mitigar os riscos existentes, capazes de dificultar o atingimento dos fins da Instituição.

Registre-se que, conforme exposto no PAINT/2020, o objeto foi escolhido com base nos fatores de riscos, aplicando-se os critérios de criticidade, de natureza/governança e da expectativa da alta organização.

Concluiu-se, após testes aplicados, que o Instituto reformulou os programas de transferência de renda, todavia, ainda não elaborou o normativo interno, que uniformize os critérios aplicáveis a todos os *Campi*, a fim de garantir a segurança jurídica em sua aplicação.

Ademais, observou-se que a Instituição não possui um sistema de cruzamento de dados para obter maior controle na análise documental, enviada pelos alunos, para concorrerem aos programas de transferência de renda.

Também restou demonstrado que há em alguns *Campi* carência de profissionais, que compõem a equipe básica multidisciplinar.

Demonstrou-se que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis por enquanto não estabeleceu os indicadores de desempenho, de modo a possibilitar o monitoramento e a avaliação da execução e do desempenho da Política de Assistência Estudantil.

Por fim, comprovou-se que, atualmente, o Comitê de Assistência Estudantil está em fase de coleta de informações relacionadas aos temas de saúde e assistência estudantil, assim, a avaliação, o acompanhamento e o monitoramento da Política de Assistência Estudantil por parte do Comitê está incipiente.

Dessa forma, as principais recomendações sugeridas para a gestão são no sentido de requisitar à Alta Administração profissionais, para compor a equipe básica multidisciplinar, em alguns *Campi*, dialogar com a Diretoria de Tecnologia da Informação para obter uma maneira de fazer o cruzamento de dados sobre os documentos enviados pelos alunos, que concorrem aos Programas de Transferência de Renda, estabelecer os principais indicadores de desempenho da Política Estudantil e fazer com que o Comitê avalie e monitore as ações dessa Política.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGU – Controladoria Geral da União

COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission
(Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway)

DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação

IFPB – Instituto Federal da Paraíba

IN – Instrução Normativa INTOSAI – International Organization of Supreme Audit
Institutions (Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores)

ISO – International Organization for Standardization Organização Internacional para
Padronização)

MP – Ministério de Planejamento

PAINT - Plano Anual de Atividades da Unidade de Auditoria Interna

PDP - Plano de Desenvolvimento de Pessoas

PLANEDE - Planejamento Estratégico Decenal

PRAE – Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

SA – Solicitação de Auditoria

SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública

TCU – Tribunal de Conta da União

UAIG – Unidade de Auditoria Interna Governamental

Sumário

| | |
|--|-----------|
| RESUMO..... | 1 |
| LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS | 2 |
| Sumário | 3 |
| 1. INTRODUÇÃO | 10 |
| 2. ACHADOS DE AUDITORIA | 12 |
| 2.1 Questão de Auditoria 01 - A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis está devidamente estruturada, com estabelecimento de normas, de responsabilidades e de qualificação para as atividades inerentes?..... | 12 |
| 2.1.1 Subquestão de auditoria 01 - A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis possui regimento interno, que disciplina suas atividades? | 12 |
| 2.1.1.1 Descrição sumária | 12 |
| 2.1.1.2 Critério..... | 13 |
| 2.1.1.3 Condição ou situação encontrada..... | 13 |
| 2.1.1.4 Evidências..... | 13 |
| 2.1.1.5 Causas..... | 13 |
| 2.1.1.6 Efeito | 13 |
| 2.1.1.7 Manifestação do setor auditado | 13 |
| 2.1.1.8 Análise da Auditoria | 13 |
| 2.1.1.9 Recomendação..... | 13 |
| 2.1.2 Subquestão de auditoria 02 - Existem normativos internos que disciplinam as ações do Programa Apoio à Permanência (moradia, transporte e alimentação) no âmbito do Instituto?. | 14 |
| 2.1.2.1 Descrição sumária | 14 |
| 2.1.2.2 Critério..... | 14 |
| 2.1.2.3 Condição ou situação encontrada..... | 14 |
| 2.1.2.4 Evidências..... | 14 |
| 2.1.3 Subquestão de auditoria 03 - Existem normativos internos que disciplinam as ações do Programa de Apoio à Permanência (moradia, transporte e alimentação) no âmbito do Instituto? | 15 |
| 2.1.3.1 Descrição sumária | 15 |
| 2.1.3.2 Critério..... | 15 |
| 2.1.3.3 Condição ou situação encontrada..... | 15 |
| 2.1.3.4 Evidências..... | 15 |
| 2.1.3.5 Causa | 15 |
| 2.1.3.6 Efeito | 16 |
| 2.1.3.7 Manifestação do setor auditado | 16 |
| 2.1.3.8 Análise da auditoria interna | 16 |

| | |
|--|----|
| 2.1.3.9 Recomendação | 16 |
| 2.1.4 Subquestão de auditoria 04 - Os normativos internos, que disciplinam as ações do Programa Bolsa Permanência (moradia, transporte e alimentação) no âmbito do Instituto estão atualizados conforme os critérios do Decreto n.º. 7.234/10? | 16 |
| 2.1.4.1 Descrição sumária | 16 |
| 2.1.4.2 Critérios | 16 |
| 2.1.4.3 Condição ou situação encontrada..... | 17 |
| 2.1.4.4 Evidências..... | 18 |
| 2.1.5 Subquestão de auditoria 05 - Os normativos internos, que disciplinam as ações de moradia, transporte e alimentação estabelecem procedimentos a serem observados em todas as fases do Programa (planejamento, execução, controle e avaliação)?..... | 18 |
| 2.1.5.1 Descrição sumária | 18 |
| 2.1.5.2 Critério..... | 18 |
| 2.1.5.3 Condição ou situação encontrada..... | 18 |
| 2.1.5.4 Evidências..... | 19 |
| 2.1.5.5 Causas..... | 19 |
| 2.1.5.6 Efeitos..... | 19 |
| 2.1.5.7 Manifestação do setor auditado | 19 |
| 2.1.5.8 Análise da auditoria interna | 19 |
| 2.1.5.9 Recomendação..... | 20 |
| 2.1.6 Subquestão de auditoria 06 - Há um sistema informatizado capaz de permitir o gerenciamento e controle das ações do Programa de Apoio à Permanência dos Estudantes?... .. | 20 |
| 2.1.6.1 Descrição sumária | 20 |
| 2.1.6.2 Critério..... | 20 |
| 2.1.6.3 Condição ou situação encontrada..... | 20 |
| 2.1.6.4 Evidências..... | 21 |
| 2.1.7 – Subquestão de auditoria 07 - A Instituição conta com pessoal suficiente e capacitado para gerir e executar as diversas ações da Assistência Estudantil? | 23 |
| 2.1.7.1 Descrição sumária | 24 |
| 2.1.7.2 Critério..... | 24 |
| 2.1.7.3 Condição ou situação encontrada..... | 24 |
| 2.1.7.4 Evidências..... | 25 |
| 2.1.7.5 Causa | 25 |
| 2.1.7.6 Efeito | 25 |
| 2.1.7.7 Manifestação do setor auditado | 25 |
| 2.1.7.8 Análise da auditoria interna | 25 |
| 2.1.7.9 Recomendação..... | 26 |

| | |
|--|----|
| 2.2 Questão de auditoria 02 - A escolha das áreas de atuação pela Instituição foi fundamentada em estudos e análises relativas à demanda social? | 26 |
| 2.2.1 Subquestão de auditoria - As ações de assistência estudantil são desenvolvidas nas áreas arroladas no art. 3º, § 1º do Decreto 7.234/10? | 26 |
| 2.2.1.1 Descrição sumária | 26 |
| 2.2.1.2 Critério..... | 26 |
| 2.2.1.3 Condição ou situação encontrada..... | 26 |
| 2.2.1.4 Evidências..... | 27 |
| 2.2.2 Subquestão de auditoria - Há participação dos estudantes desde as primeiras etapas de implementação das ações do Programa Bolsa Permanência (moradia, transporte e alimentação)? | 27 |
| 2.2.2.1 Descrição sumária | 27 |
| 2.2.2.2 Critério..... | 27 |
| 2.2.2.3 Condição ou situação encontrada..... | 27 |
| 2.2.2.4 Evidências..... | 28 |
| 2.2.2.5 Causa | 28 |
| 2.2.2.6 Efeito | 28 |
| 2.2.2.7 Manifestação do setor auditado | 28 |
| 2.2.2.8 Análise da auditoria interna | 28 |
| 2.2.2.9 Recomendação..... | 28 |
| 2.2.3 Subquestão de auditoria 03 - É feito um estudo prévio sobre as demandas sociais apto a direcionar a aplicação dos recursos? | 28 |
| 2.2.3.1 Descrição sumária | 29 |
| 2.2.3.2 Critérios..... | 29 |
| 2.2.3.3 Condição ou situação encontrada..... | 29 |
| 2.2.3.4 Evidências..... | 29 |
| 2.2.3.5 Causa | 29 |
| 2.2.3.6 Efeito | 29 |
| 2.2.3.7 Manifestação do setor auditado | 29 |
| 2.2.3.8 Análise da auditoria interna | 29 |
| 2.2.3.9 Recomendações | 30 |
| 2.2.4 Subquestão de Auditoria 04 - Há estudos relativos à demanda social dos alunos, indicando o quantitativo de discentes que necessitam do auxílio, assim como os valores necessários para o pagamento das bolsas? | 30 |
| 2.2.4.1 Descrição sumária | 30 |
| 2.2.4.2 Critérios | 30 |
| 2.2.4.3 Condição ou situação encontrada..... | 30 |

| | |
|--|----|
| 2.2.4.4 Evidências..... | 31 |
| 2.2.4.5 Causa | 31 |
| 2.2.4.6 Efeito | 31 |
| 2.2.4.7 Manifestação do setor auditado | 31 |
| 2.2.4.8 Análise da auditoria interna | 31 |
| 2.2.4.9 Recomendação..... | 31 |
| 2.2.5 Subquestão de auditoria 05 - É feita avaliação com o intuito de verificar se os resultados do programa são eficazes, ou seja, se o pagamento do auxílio está produzindo o resultado esperado e se o valor da bolsa é adequado para cumprir a tarefa de fazer com que o estudante obtenha êxito e conclua o curso?..... | 31 |
| 2.2.5.1 Descrição sumária | 32 |
| 2.2.5.2 Critérios | 32 |
| 2.2.5.3 Condição ou situação encontrada..... | 32 |
| 2.2.5.4 Evidências..... | 32 |
| 2.2.5.5 Causa | 32 |
| 2.2.5.6 Efeito | 32 |
| 2.2.5.7 Manifestação do setor auditado | 32 |
| 2.2.5.8 Análise da auditoria interna | 33 |
| 2.2.5.9 Recomendação..... | 33 |
| 2.3 Questão de auditoria 03 - A divulgação do Programa de Apoio à Permanência do Estudante é eficiente, atingindo o público alvo da política? | 33 |
| 2.3.1 Descrição sumária | 33 |
| 2.3.2 Critério..... | 33 |
| 2.3.3 Condição ou situação encontrada..... | 33 |
| 2.3.4 Evidências..... | 33 |
| 2.4 Questão de auditoria 04 - Questão de Auditoria – os critérios de seleção estão adequados, atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto 7.234/10, em particular quanto ao critério de renda? | 33 |
| 2.4.1 Subquestão de auditoria 01 - Constatam entre os critérios de seleção: a prioridade para os alunos oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio?..... | 34 |
| 2.4.1.1 Descrição sumária | 34 |
| 2.4.1.2 Critérios | 34 |
| 2.4.1.3 Condição ou situação encontrada..... | 34 |
| 2.4.1.4 Evidências..... | 34 |
| 2.4.2 Subquestão de auditoria 02 - Os demais critérios estabelecidos pela Instituição estão razoáveis e compatíveis com os princípios instituídos pelo Decreto 7.234/10? | 34 |
| 2.4.2.1 Descrição sumária | 35 |

| | |
|--|----|
| 2.4.2.2 Critérios | 35 |
| 2.4.2.3 Condição ou situação encontrada..... | 35 |
| 2.4.2.4 Evidências..... | 38 |
| 2.5 Questão de Auditoria 05 (constatação 01) - Os controles administrativos relativos à seleção de alunos e aos pagamentos efetuados no âmbito do Programa Bolsa Permanência (moradia, transporte e alimentação) são eficientes?..... | 38 |
| 2.5.1.1 Descrição sumária | 38 |
| 2.5.1.2 Critérios | 39 |
| 2.5.1.3 Condição ou situação encontrada..... | 39 |
| 2.5.1.4 Evidências..... | 42 |
| 2.5.1.5 Causa | 42 |
| 2.5.1.6 Efeito | 42 |
| 2.5.1.7 Manifestação do setor auditado | 42 |
| 2.5.1.8 Análise da auditoria..... | 42 |
| 2.5.1.9 Recomendação..... | 43 |
| 2.5.2. Questão de Auditoria 05 (constatação 02) - Os controles administrativos relativos à seleção de alunos e aos pagamentos efetuados no âmbito do Programa Bolsa Permanência (moradia, transporte e alimentação) são eficientes?..... | 43 |
| 2.5.2.1 Descrição sumária | 43 |
| 2.5.2.2 Critérios | 43 |
| 2.5.2.3 Condição ou situação encontrada..... | 43 |
| 2.5.2.4 Evidências..... | 62 |
| 2.5.2.5 Causa | 62 |
| 2.5.2.6 Efeito | 62 |
| 2.5.2.7 Manifestação do setor auditado | 62 |
| 2.5.2.8 Análise da auditoria..... | 62 |
| 2.5.2.9 Recomendação..... | 62 |
| 2.6 Questão de auditoria 06 (Constatação 01) - Existem critérios de contrapartida, estabelecidos pela Instituição, para a manutenção do benefício?..... | 63 |
| 2.6.1.1 Descrição sumária | 63 |
| 2.6.1.2 Critérios | 63 |
| 2.6.1.3 Condição ou situação encontrada..... | 63 |
| 2.6.1.4 Evidências..... | 67 |
| 2.6.1.5 Causa | 67 |
| 2.6.1.6 Efeitos..... | 67 |
| 2.6.1.7 Manifestação do setor auditado | 67 |
| 2.6.1.8 Análise da auditoria interna | 67 |

| | |
|---|----|
| 2.6.1.9 Recomendação..... | 68 |
| 2.6.2 Questão de Auditoria 06 – (Constatação 02) - Existem critérios de contrapartida, estabelecidos pela Instituição, para a manutenção do benefício?..... | 68 |
| 2.6.2.1 Descrição sumária | 68 |
| 2.6.2.2 Critérios..... | 68 |
| 2.6.2.3 Condição ou situação encontrada..... | 68 |
| 2.6.2.4 Evidências..... | 71 |
| 2.6.2.5 Causa | 71 |
| 2.6.2.6 Efeito | 71 |
| 2.6.2.7 Manifestação do setor auditado | 71 |
| 2.6.2.8 Análise da auditoria interna | 71 |
| 2.6.2.9 Recomendação..... | 71 |
| 2.7 Questão de auditoria 07 - A Instituição realiza acompanhamento e a avaliação dos resultados do programa?..... | 72 |
| 2.7.1 Subquestão de auditoria 01 - A Instituição estabeleceu metas, indicadores, capazes de aferir o atingimento dos objetivos propostos no art. 2º, III, do Decreto 7.234/10, (reduzir as taxas de retenção e evasão)? | 72 |
| 2.7.1.1 Descrição sumária | 72 |
| 2.7.1.2 Critério..... | 72 |
| 2.7.1.3 Condição ou situação encontrada..... | 72 |
| 2.7.1.4 Evidências..... | 73 |
| 2.8 Questão de auditoria 08 - De que forma a Política de Assuntos Estudantis é acompanhada e avaliada? | 73 |
| 2.8.1 Subquestão de Auditoria 01 - A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis monitora e avalia a execução e o desempenho da Política de Assistência Estudantil, estabelecendo indicadores de desempenho?..... | 73 |
| 2.8.1.1 Descrição sumária | 73 |
| 2.8.1.2 Critério..... | 74 |
| 2.8.1.3 Condição ou situação encontrada..... | 74 |
| 2.8.1.4 Evidências..... | 74 |
| 2.8.1.5 Causa | 74 |
| 2.8.1.6 Efeito | 74 |
| 2.8.1.7 Manifestação do setor auditado | 75 |
| 2.8.1.8 Análise da auditoria interna | 75 |
| 2.8.1.9 Recomendação..... | 75 |
| 2.8.2 Subquestão de auditoria 02 - O comitê de Assistência Estudantil tem avaliado, acompanhado e monitorado a Política de Assistência Estudantil? | 75 |

| | |
|--|-----------|
| 2.8.2.1 Descrição sumária | 75 |
| 2.8.2.2 Critério..... | 75 |
| 2.8.2.3 Condição ou situação encontrada..... | 76 |
| 2.8.2.4 Evidências..... | 76 |
| 2.8.2.5 Causas..... | 76 |
| 2.8.2.6 Efeitos..... | 76 |
| 2.8.2.7 Manifestação do setor auditado | 76 |
| 2.8.2.8 Análise da auditoria interna | 76 |
| 2.8.2.9 Recomendação | 76 |
| 3. RESUMO DAS CONSTATAÇÕES E RESPECTIVOS PLANOS DE AÇÃO | 77 |
| 4. CONCLUSÃO..... | 82 |

1. INTRODUÇÃO

Este Relatório visa a descrever a auditoria realizada no macroprocesso Gerir Políticas Estudantis. Os trabalhos foram realizados na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), a qual intermediou, por diversas vezes, a comunicação com os diversos profissionais em todo o Instituto.

Nesta Auditoria, o escopo envolveu questões relativas à estrutura organizacional da Pró-Reitoria, aos processos operacionais, à supervisão e ao monitoramento dos resultados das ações de Política Estudantil - análise de indicadores de desempenho -, à gestão da informação, à transparência e à análise dos controles internos. No que tange aos controles, foram feitos: (i) testes de controle no sistema informatizado, que gerencia e controla as ações do Programa de Apoio à Permanência; (ii) testes de controle nos procedimentos administrativos relativos à seleção de alunos e aos pagamentos efetuados no âmbito do Programa de Apoio à Permanência, que tiveram editais publicados no 1º semestre de 2020.

O referido macroprocesso foi escolhido com base nos fatores de riscos, aplicando-se os critérios da criticidade, da natureza/governança e da expectativa da alta administração conforme descrito no Plano Anual de Auditoria Interna de 2020 e aprovado pela Controladoria Geral da União.

Os objetivos da Auditoria foram observar se:

1) A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis está devidamente estruturada, com estabelecimento de normas, de responsabilidades e de qualificação para as atividades inerentes?

1.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis possui regimento interno, que disciplina suas atividades?

1.2 Existem normativos internos que disciplinam as ações do Programa Bolsa Permanência (moradia, transporte e alimentação) no âmbito do Instituto?

1.3. Os normativos internos, que disciplinam as ações do Programa Bolsa Permanência (moradia, transporte e alimentação) no âmbito do Instituto estão atualizados conforme os critérios do Decreto n.º. 7.234/10?

1.4 Os normativos internos, que disciplinam as ações do Programa Bolsa Permanência (moradia, transporte e alimentação) estabelecem procedimentos a serem observados em todas as fases dos programas (planejamento, execução, controle e avaliação)?

1.5 Há um sistema informatizado capaz de permitir o gerenciamento e controle das ações do Programa Bolsa Permanência (moradia, transporte e alimentação)?

1.6 A Instituição conta com pessoal suficiente e capacitado para gerir e executar as diversas ações da Assistência Estudantil?

2. A escolha das áreas de atuação pela Instituição foi fundamentada em estudos e análises relativas à demanda social?

2.1 As ações de assistência estudantil são desenvolvidas nas áreas arroladas no art. 3º, § 1º do Decreto 7.234/10?

2.2 Há participação dos estudantes desde as primeiras etapas de implementação das ações do Programa Bolsa Permanência (moradia, transporte e alimentação)?

2.3 É feito um estudo prévio sobre as demandas sociais apto a direcionar a aplicação dos recursos?

2.4 Há estudos relativos à demanda social dos alunos, indicando o quantitativo de discentes que necessitam do auxílio, assim como os valores necessários para o pagamento das bolsas?

2.5 É feita avaliação com o intuito de verificar se os resultados do programa são eficazes, ou seja, se o pagamento do auxílio está produzindo o resultado esperado e se o valor da bolsa é adequado para cumprir a tarefa de fazer com que o estudante obtenha êxito e conclua o curso?

3. A divulgação do programa é eficiente, atingindo o público alvo da política?

4. Os critérios de seleção estão adequados, atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto 7.234/2010, em particular quanto ao critério de renda?

4.1 Constam entre os critérios de seleção: a prioridade para os alunos oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio?

4.2 Os demais critérios estabelecidos pela Instituição estão razoáveis e compatíveis com os princípios instituídos pelo Decreto 7.234/10?

5. Os controles administrativos relativos à seleção de alunos e aos pagamentos efetuados no âmbito do Programa Bolsa Permanência (moradia, transporte e alimentação) são eficientes?

6. Existem critérios de contrapartida, estabelecidos pela Instituição, para a manutenção do benefício?

7. A Instituição realiza acompanhamento e a avaliação dos resultados do programa?

7.1 A PRAE estabeleceu metas, indicadores, capazes de aferir o grau de eficácia, eficiência, efetividade e atingimento dos objetivos propostos no art. 2º, I a IV do Decreto 7.234/10?

8. De que forma a Política de Assuntos Estudantis é acompanhada e avaliada?

8.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis monitora e avalia a execução e o desempenho da Política de Assistência Estudantil, estabelecendo indicadores de desempenho?

8.2 O comitê de Assistência Estudantil tem avaliado, acompanhado e monitorado a Política de Assistência Estudantil?

As informações colhidas durante a realização dos trabalhos foram registros documentais, extraídos do site do IFPB, de sistemas informatizados, especificamente, o SUAP e de documentos enviados pelo setor auditado, por diversos profissionais da Assistência Social, os quais foram analisados pela equipe de auditoria e serviram de arrimo para subsidiar as aferições da unidade de auditoria.

Convém mencionar que, no presente trabalho, houve restrições concernentes à questão sobre as atividades do Comitê de Assistência Estudantil, visto que os estudantes, que participam do referido Comitê, não retornaram o contato, para responder aos questionamentos previstos.

Destarte, como resultado da comparação entre os critérios estabelecidos e a condição real encontrada durante a realização dos trabalhos, foram identificados achados de auditoria do tipo informação e achados de auditoria do tipo constatação.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1 Questão de Auditoria 01 - A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis está devidamente estruturada, com estabelecimento de normas, de responsabilidades e de qualificação para as atividades inerentes?

2.1.1 Subquestão de auditoria 01 - A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis possui regimento interno, que disciplina suas atividades?

2.1.1.1 Descrição sumária

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não possui regimento interno, que disciplina suas atividades.

2.1.1.2 Critério

Trata-se da componente estratégia organizacional, que compõe a boa governança das Instituições.

2.1.1.3 Condição ou situação encontrada

Após pesquisa no sítio do IFPB e demais bancos de dados, não foi encontrado um regimento interno da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Esse fato foi confirmado a partir de Solicitação de Auditoria, na qual o gestor confirmou a inexistência do regimento.

2.1.1.4 Evidências

Inexistência do documento formal nos bancos de dados da Instituição e resposta enviada pelo gestor.

2.1.1.5 Causas

Processos sem manuais ou instruções formalizadas, no caso, ausência de Regimento Interno.

2.1.1.6 Efeito

A ausência de um Regimento Interno expõe o setor auditado a que suas divisões internas não compreendam quais são suas competências.

2.1.1.7 Manifestação do setor auditado

O setor auditado não se manifestou sobre o achado.

2.1.1.8 Análise da Auditoria

Conforme se percebe do Plano de Ação, a PRAE reconheceu a inexistência do Regimento Interno e percebeu a necessidade de interagir com outros atores, a fim de construir uma proposta articulada com esses setores e observar a viabilidade de elaboração de seu regimento interno.

2.1.1.9 Recomendação

Recomendação: Elaborar Regimento Interno.

2.1.2 Subquestão de auditoria 02 - *Existem normativos internos que disciplinam as ações do Programa Apoio à Permanência (moradia, transporte e alimentação) no âmbito do Instituto?*

2.1.2.1 Descrição sumária

O Instituto atualmente possui normativos internos que disciplinam os programas de moradia, transporte e alimentação, malgrado muitos de seus dispositivos não estarem sendo utilizados, em razão da aprovação da nova política de Assistência Estudantil.

2.1.2.2 Critério

Cuida-se do art. 5º do Decreto 7.234/10:

*Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*

*Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no **caput**, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:*

*I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no **caput** do art. 2º; e*

II - mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.

2.1.2.3 Condição ou situação encontrada

Conforme exames realizados, observou-se que o Instituto conta com uma Resolução nº 16/2018, que reformulou a Política de Assistência Estudantil.

Existe a Resolução nº 151/14, que aprova o Regulamento do Programa de Transporte Estudantil.

Há também a Resolução nº 155/2014, que aprova o Regulamento do Programa de Moradia Estudantil.

Por fim, há a Resolução nº 156/2014, que aprova o Regulamento do Programa de Alimentação Estudantil.

Todos esses programas são executados a partir do repasse de recurso direto ao estudante ou de seu acesso aos serviços ofertados a partir de seleção socioeconômica.

2.1.2.4 Evidências

São as Resoluções nº 16/2018, nº 151/14, nº 155/14 e nº 156/14.

2.1.3 Subquestão de auditoria 03 - Existem normativos internos que disciplinam as ações do Programa de Apoio à Permanência (moradia, transporte e alimentação) no âmbito do Instituto?

2.1.3.1 Descrição sumária

Ausência de regulamentação do novo Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE).

2.1.3.2 Critério

Cuida-se do art. 5º do Decreto 7.234/10:

*Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*

*Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no **caput**, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:*

*I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no **caput** do art. 2º; e*

II - mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.

2.1.3.3 Condição ou situação encontrada

Em 2018, houve uma reformulação na Política de Assistência Estudantil, na qual ocorreu a unificação dos programas de repasse de auxílio financeiro.

A implementação do Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE) foi iniciada, de fato, em 2020, por todos os *Campi* do IFPB, com exceção do Campus João Pessoa.

Todavia, a despeito de sua implementação, até o presente momento, não há um normativo interno, que regulamente o PAPE, unificando as regras e critérios, no âmbito do Instituto.

2.1.3.4 Evidências

Ausência da Resolução nos bancos de dados da Instituição e informação enviada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, ao responder a Solicitação de Auditoria nº 31/2020.

2.1.3.5 Causa

Processos sem manuais ou instruções formalizadas.

2.1.3.6 Efeito

Insegurança jurídica, visto que pode haver diferença de regras estabelecidas em cada *Campi*.

2.1.3.7 Manifestação do setor auditado

O setor auditado não se manifestou sobre o achado.

2.1.3.8 Análise da auditoria interna

Conforme se constata a partir do Plano de Ação, enviado pela PRAE, há a necessidade urgente de elaboração do normativo interno, que regulamenta o Programa de Apoio à Permanência do Estudante, a fim de, dentre outros motivos, uniformizar as regras entre todos os *Campi*.

2.1.3.9 Recomendação

Recomendação: Elaborar normativo interno que unifique as regras e critérios do Programa de Apoio à Permanência do Estudante, no âmbito do Instituto.

2.1.4 Subquestão de auditoria 04 - Os normativos internos, que disciplinam as ações do Programa Bolsa Permanência (moradia, transporte e alimentação) no âmbito do Instituto estão atualizados conforme os critérios do Decreto n.º. 7.234/10?

2.1.4.1 Descrição sumária

Os normativos ainda vigentes e os editais de 2020 estão atualizados conforme os critérios do Decreto 7.234/10, em particular quanto aos critérios de renda *per capita* e alunos egressos do ensino público.

2.1.4.2 Critérios

Cuida-se do art. 5º do Decreto 7.234/10:

*Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*

*Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no **caput**, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:*

*I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no **caput** do art. 2º; e*

II - mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.

2.1.4.3 Condição ou situação encontrada

A resolução nº 151/2014, que disciplina o Programa de Transporte Estudantil, exige o atendimento de três requisitos, sendo que o aluno deve (Art. 4º), *in verbis*:

I – possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/10.

II – estar matriculado em curso presencial regular do IFPB;

III – apresentar a documentação definida no Edital do Programa.

De sua vez, a resolução nº 155/2014, que disciplina o Programa de Moradia, exige o atendimento de três requisitos, sendo que o aluno deve (Art. 3º):

I) possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional;

II – estar residindo fora do seu município de origem ou zona rural do município de localização do Campus, considerando as condições de acesso para o discente.

III) apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

No que concerne à Resolução 156/2014, que disciplina o Programa de Alimentação Estudantil, exige-se que o aluno atenda aos seguintes requisitos (Art. 5º):

I – possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/10.

II – estar matriculado em curso presencial regular do IFPB;

III – apresentar a documentação definida no Edital do Programa.

Sobre os dois critérios de seleção implantados pela PRAE, pode-se avaliá-los como adequados, já que eles não dificultam o atingimento dos objetivos do PNAES. Ao revés, um dos critérios até potencializa o êxito do Programa, pois contribui para reduzir a taxa de retenção.

Em relação aos Editais de 2020, constata-se que, em todos eles, a Instituição passou a adotar o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

No cálculo do IVS, há diversas variáveis, dentre as quais, destacam-se: i) a renda bruta familiar per capita (RF) e o aluno ser egresso de escola pública (peso total) ou particular (peso zero).

Portanto, observa-se que os normativos ainda vigentes e os editais de 2020 estão atualizados conforme os critérios do Decreto 7.234/10, em particular quanto aos critérios de renda *per capita* e alunos egressos do ensino público.

2.1.4.4 Evidências

São as Resoluções nº 16/2018, nº 151/14, nº 155/14 e nº 156/14.

2.1.5 Subquestão de auditoria 05 - Os normativos internos, que disciplinam as ações de moradia, transporte e alimentação estabelecem procedimentos a serem observados em todas as fases do Programa (planejamento, execução, controle e avaliação)?

2.1.5.1 Descrição sumária

Os normativos internos que disciplinam os Programas de Alimentação, Transporte e Moradia não preveem procedimentos a serem observados nas fases de Planejamento e Avaliação.

2.1.5.2 Critério

Cuida-se do art. 5º do Decreto 7.234/10:

*Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*

*Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no **caput**, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:*

*I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no **caput** do art. 2º; e*

II - mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.

2.1.5.3 Condição ou situação encontrada

No que concerne aos normativos que cuidam dos programas de Alimentação, Transporte e Moradia (Resoluções nº 156/2014, nº 151/2014 e nº 155/2014) constata-se que todos estabelecem procedimentos a serem observados nas fases de execução e controle (acompanhamento).

Todavia, no que concerne às fases de Planejamento e de Avaliação, não há detalhamento de como serão realizadas essas fases.

| Resolução | Planejamento | Execução | Controle (acompanhamento) | Avaliação |
|------------------|---------------------|--|--|------------------|
| 151/2014 | Não há. | Há descrição das fases de inscrição e seleção dos beneficiários (arts. 4º, 5º, 6º e 7º). | Previsão de acompanhamento ao final de cada bimestre pela equipe básica da Assistência Estudantil, considerando: | Não há. |

| | | | | |
|----------|---------|--|--|---------|
| | | | frequência e desempenho acadêmico (art. 9º). | |
| 155/2014 | Não há. | Há descrição das fases de inscrição e seleção dos beneficiários (arts. 4º, 5º, 6º e 7º). | Previsão de acompanhamento ao final de cada bimestre pela equipe básica composta de Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo considerando: frequência e desempenho acadêmico (art. 9º). | Não há. |
| 156/2014 | Não há. | Há descrição das fases de inscrição e seleção dos beneficiários (arts. 5º, 6º e 7º). | Previsão de acompanhamento ao final de cada bimestre pela equipe básica composta de Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo considerando: frequência e desempenho acadêmico (art. 9º). | Não há. |

2.1.5.4 Evidências

Trata-se das Resoluções nº 151, 155 e 156, todas de 2014.

2.1.5.5 Causas

Processos mal concebidos em razão de ausência de previsão dos procedimentos a serem observados nas fases de planejamento e monitoramento dos Programas.

2.1.5.6 Efeitos

A ausência de planejamento e de avaliação do Programa traz o risco de a Instituição não ter a informação se está alcançando os objetivos do PNAES, vale dizer, se está democratizando as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, minimizando os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior, reduzindo as taxas de retenção e evasão e contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação.

2.1.5.7 Manifestação do setor auditado

O setor auditado não se manifestou sobre o achado.

2.1.5.8 Análise da auditoria interna

Consoante consta no Plano de Ação, a PRAE reconhece a necessidade de inserir no normativo interno dispositivos que tratem das fases de planejamento, execução, controle e avaliação do Programa de Apoio à Permanência do Estudante.

2.1.5.9 Recomendação

Recomendação: descrever no normativo interno como acontecerão as fases de planejamento, execução, controle e avaliação do Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE).

2.1.6 Subquestão de auditoria 06 - Há um sistema informatizado capaz de permitir o gerenciamento e controle das ações do Programa de Apoio à Permanência dos Estudantes?

2.1.6.1 Descrição sumária

Há um sistema informatizado (SUAP) capaz de permitir o gerenciamento e controle das ações do Programa de Apoio à Permanência dos Estudantes para controle de matrículas, notas, frequência, inscrição dos alunos nos Programas, análise de documentos.

2.1.6.2 Critério

Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, *in verbis*:

Art. 6º As instituições federais de ensino superior prestarão todas as informações referentes à implementação do PNAES solicitadas pelo Ministério da Educação.

A Portaria/MEC nº. 2.255, de 25 de agosto de 2003, dispõe que:

Art. 1º, O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, criado pela Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, é transformado em autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, nos termos da Lei nº. 9.448, de 14 de março de 1997, alterada pela Lei nº. 10.269, de 29 de agosto de 2001, tem por finalidades:

I - organizar e manter o sistema de informações e estatísticas educacionais;

(...)

IV - desenvolver e implementar, na área educacional, sistemas de informação e documentação que abranjam estatísticas, avaliações educacionais, práticas pedagógicas e de gestão das políticas educacionais;

V - subsidiar a formulação de políticas na área da educação, mediante a elaboração de diagnósticos e recomendações decorrentes da avaliação da educação básica e superior;

2.1.6.3 Condição ou situação encontrada

O IFPB possui o sistema SUAP, que permite o gerenciamento e controle das ações do Programa de Apoio à Permanência do Estudante.

Além disso, é possível observar a existência de dados dos alunos, no que concerne às matrículas, notas, frequência, cursos, que o aluno está ou esteve cursando, aprovação ou reprovações.

2.1.6.4 Evidências

Ao acessar o sistema Suap, é possível analisar dados dos alunos como frequência, rendimento, aprovação e reprovação.

As figuras a seguir comprovam as informações.

The screenshot displays the Suap system interface for a student's profile. The browser address bar shows 'suap.fpb.edu.br/edu/aluno'. The page title is 'suap' and the user is logged in as 'Aluno: Aluno'. The main content area is titled 'Dados Gerais' and shows the following information:

- Nome: [Redacted]
- CPF: [Redacted]
- Matrícula: [Redacted]
- Situação: **Matriculado**
- Situação no Último Período: **Matriculado (2020/1)**
- Vínculo: **Regular**
- Ingresso: 2020/1
- Período de Referência: 1*
- CRE: 0.00
- Curso: [Redacted]
- Matriz: [Redacted]
- Situação Sistêmica: **Matriculado no SUAP**
- Data e Ano/Período da Migração: [Redacted]
- Migração Forçada: **Não**
- Emitir Diploma: **Não**

Below the general data, there are several tabs for further information: Dados Pessoais, Dados Acadêmicos, Requisitos de Conclusão (4), Atividades Complementares (0), Trabalho de Conclusão de Curso (0), Diplomas/Certificados (0), Períodos de Reprovação de Matrícula (0), Inscrições de Matrícula (0), Etnias (0), Bolsas, Conselhos de Classe (0), Histórico, and Justificativa de Falta (0). There is also a 'Processo de Pesquisa/Extensão' section.

The 'Componentes Curriculares' section contains a table with the following data:

| Ano Letivo | Período do Curso | Diário | Código | Componentes | Descrição | C.H. | Nota Geral | % Freq. | Situação |
|------------|------------------|--------|---------|-------------|-----------|------|------------|---------|----------|
| 2020/1 | 1 | 32904 | TIN2003 | Arts | | | | | |
| 2020/1 | 1 | 32905 | TIN2002 | Biologia I | | | | | |

The bottom of the screenshot shows the Windows taskbar with the search bar, taskbar icons, and system tray showing the date and time as 28/10/2020, 13:38.

Fig. 01. Dados acadêmicos do aluno.

Relatório de Desempenho de Alunos

- Resultado da Pesquisa - ETAPA: 1

As cores das notas são referentes apenas ao cálculo da nota: Média Aritmética, de acordo com os valores dos regulamentos didáticos.

Limpar Filtros Alterar Filtros Exportar para XLS

Total de 27 itens | < anterior 1 2 próxima >

| Matricula | Aluno | Disciplina | Curso | Forma de Cálculo | Notas da Etapa | Frequência |
|------------|------------|--|--|----------------------------|---|------------|
| [Redacted] | [Redacted] | Tin. 0034 - Química III - Médio [67 H/80 Aulas] | Técnico em Contabilidade Integrado - Guarabira | Média Aritmética | A1: 10 A2: 90 R: 10 Média: 50 | 67% |
| [Redacted] | [Redacted] | Tin. 0043 - Língua Estrangeira Moderna - Inglês II - Médio [67 H/80 Aulas] | Técnico em Informática Integrado - Guarabira | Média Aritmética | A1: 38 A2: 0 R: 50 Média: 50 | 67% |
| [Redacted] | [Redacted] | Tin. 0038 - Informática Básica - Médio [67 H/80 Aulas] | Técnico em Contabilidade Integrado - Guarabira | Média Aritmética | A1: 0 A2: 81 R: 0 Média: 40 | 68% |
| [Redacted] | [Redacted] | Tin. 0003 - Artes - Médio [67 H/80 Aulas] | Técnico em Contabilidade Integrado - Guarabira | Soma Com Divisor Informado | A1: 23 A2: 18 A3: 0 A4: 100 Média: 70 | 62% |
| [Redacted] | [Redacted] | Tin. 0014 - Matemática I - Médio [100 H/120 Aulas] | Técnico em Contabilidade Integrado - Guarabira | Média Aritmética | A1: 87 A2: 35 R: 0 Média: 61 | 44% |
| [Redacted] | [Redacted] | Tin. 0187 - Filosofia II - Médio [67 H/80 Aulas] | Técnico em Edificações Integrado - Guarabira | Soma Com Divisor Informado | A1: 25 A2: 25 R: 05 A1: 0 A1: 0 Média: 35 | 60% |
| [Redacted] | [Redacted] | Tin. 0065 - Estabilidade das Construções - Médio [67 H/80 Aulas] | Técnico em Edificações Integrado - Guarabira | Média Aritmética | A1: 75 A2: 0 R: 10 Média: 38 | 67% |

Fig. 02. Dados dos alunos, onde é possível observar notas e frequência.

Relatório de Desempenho de Alunos

Os relatórios que retornem um número grande de alunos gerarão arquivos no formato XLS.

Filtros de Pesquisa

Etapa: * Etapa 1

Ano Letivo: 2019 Período Letivo: 1

É obrigatória a escolha do ano letivo para filtrar por diretoria, edital ou curso.

Diretoria: DG-GB

Edital: EDITAL No. 01/2019 - CAMPUS GUARABIRA

Edital de Assistência Estudantil. Apenas beneficiários/participantes ativos serão listados.

Curso: +

Turma: +

Diário: +

Aluno: +

Nota (<=): 70 Frequência (<=): 70

Incluir notas não lançadas:

Fig. 03. Acesso a editais da Política Estudantil, onde é possível filtrar os alunos pela nota e frequência.

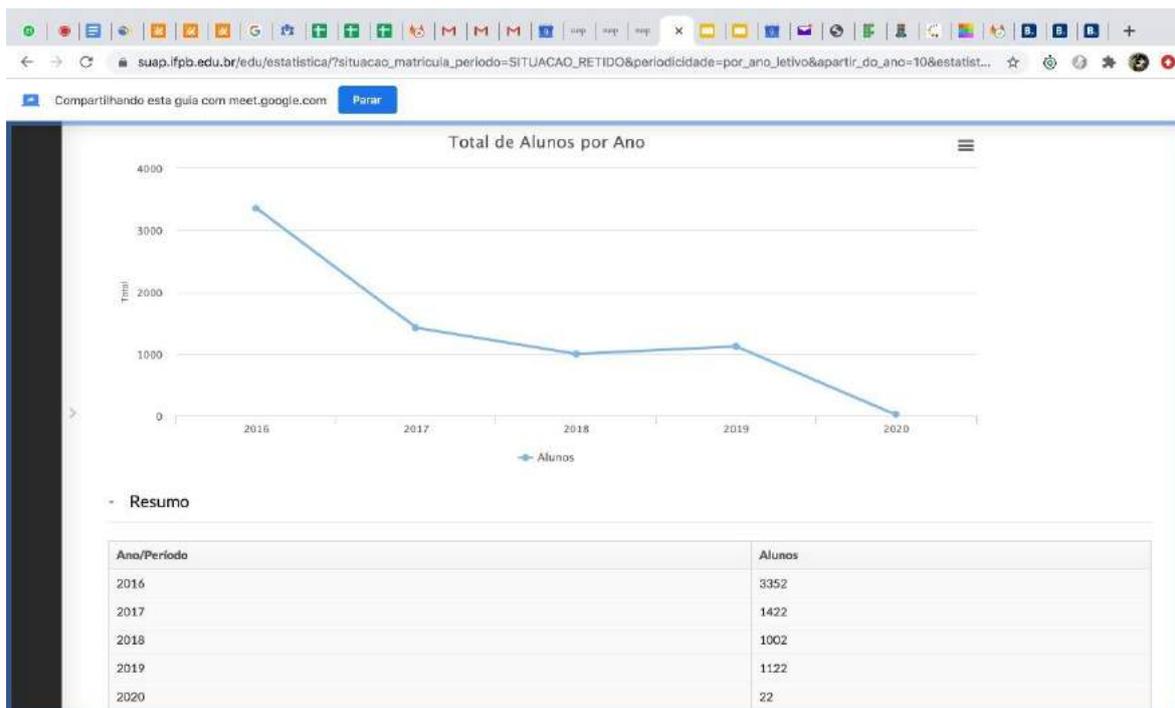


Fig. 04. Dados do sistema SUAP acerca dos índices de retenção dos alunos.

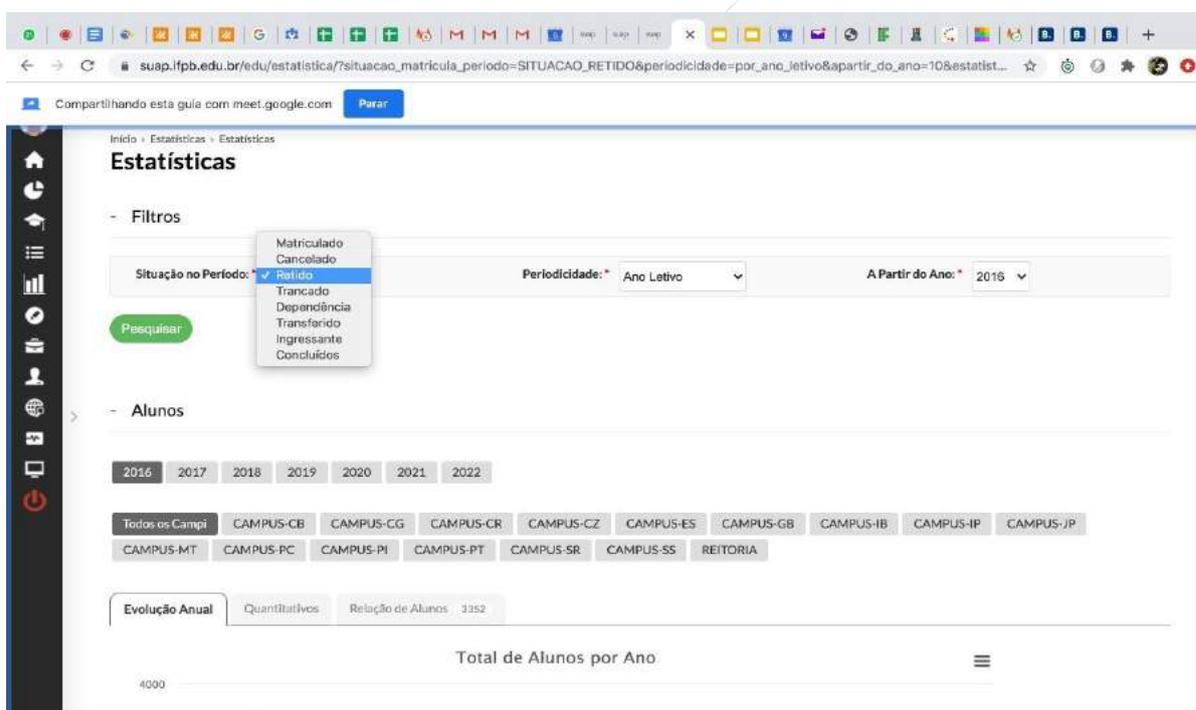


Fig. 05. Tela na qual é possível perceber que o sistema SUAP oferece informações acerca da retenção dos alunos.

2.1.7 – Subquestão de auditoria 07 - A Instituição conta com pessoal suficiente e capacitado para gerir e executar as diversas ações da Assistência Estudantil?

2.1.7.1 Descrição sumária

O Instituto possui carência de profissionais, que compõem a equipe básica multidisciplinar, sobretudo Assistentes Sociais.

2.1.7.2 Critério

Trata-se do art. 18, da Resolução nº 16/2018, *in verbis*:

Art. 18. A operacionalização dos programas previstos nesta Política é de responsabilidade da equipe interdisciplinar, a qual envolve profissionais de diferentes áreas do conhecimento:

I – Serviço Social;

II – Psicologia;

III – Pedagogia;

IV – Nutrição;

V – Medicina;

VI – Enfermagem;

VII – Odontologia;

VIII – Educação Física;

IX – Arte;

X – Assistência às Pessoas com Necessidades Específicas.

2.1.7.3 Condição ou situação encontrada

A partir de informações coletadas, observa-se que há carência de profissionais, que compõem a equipe multidisciplinar em alguns *Campi*, principalmente Assistentes Sociais.

Há ausência de Assistentes Sociais nos *Campi* de Soledade, Areia, Pedras de Fogo e Mangabeira, conforme tabela a seguir.

| Equipe interdisciplinar | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|---|------------|---------|-----------|----------|----------|------------|-------------|-----------------|------|---|
| Campus/Reitoria | Serviço social | Psicologia | Direito | Pedagogia | Nutrição | Medicina | Enfermagem | Odontologia | Educação física | Arte | Assistência às pessoas com necessidades específicas |
| Reitoria | 4 | 1 | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| João Pessoa | 4 | 4 | 4 | 1 | 1 | 2 | 5 | 5 | x | x | 8 |
| Cabedelo | 2 | 1 | x | 2 | x | x | x | x | x | x | x |
| Soledade | Campus conta com um tecnólogo em telemática. Obs: Por ser um Campus Avançado, Soledade conta com a equipe da Reitoria para auxiliar em seus processos. No caso solicitado, com a equipe da PRAE. | | | | | | | | | | |
| Campina Grande | 3 | 1 | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Picuí | 1 | 1 | x | 2 | 1 | 1 | x | 1 | x | x | 1 |
| Cajazeiras | 1 | 1 | x | 1 | 1 | x | x | x | x | x | x |
| Monteiro | 1 | 1 | x | 1 | 1 | x | 1 | x | x | x | 1 |

| | | | | | | | | | | | |
|-------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Patos | 1 | 1 | x | 3 | x | 1 | x | x | x | x | 3 |
| Itaporanga | 1 | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Princesa Isabel | 1 | 1 | x | 1 | 2 | 1 | 2 | x | x | x | x |
| Areia | Há apenas um técnico em assuntos educacionais (licenciatura em Geografia) fazendo a interlocução entre a Pró-Reitoria e o Campus. | | | | | | | | | | |
| Cabedelo (centro) | 1 | 1 | x | x | x | x | x | x | x | x | 1 |
| Esperança | x | x | x | 1 | x | 1 | 1 | x | x | x | x |
| Itabaiana | 1 | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Santa Luzia | 1 | x | x | 1 | x | x | x | x | x | x | x |
| Santa Rita | 1 | x | x | x | x | x | 1 | x | x | x | x |
| Sousa | 2 | x | x | x | 1 | 1 | 1 | 1 | x | x | x |
| Guarabira | 1 | x | x | 1 | x | 1 | 1 | x | x | x | 2 |
| Pedras de Fogo | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Catolé do Rocha | 1 | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |

2.1.7.4 Evidências

Informações enviadas pelos representantes da Assistência Estudantil nos *Campi* e também pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, conforme resumidas na tabela acima.

2.1.7.5 Causa

Pessoal em número insuficiente.

2.1.7.6 Efeito

Visto que a operacionalização dos Programas da Assistência Estudantil é de responsabilidade da equipe multidisciplinar, a ausência de profissionais, sobretudo Assistentes Sociais, no âmbito dos *Campi*, pode prejudicar a implementação dos Programas.

2.1.7.7 Manifestação do setor auditado

O setor auditado não se manifestou sobre o achado.

2.1.7.8 Análise da auditoria interna

A partir do Plano de Ação apresentado, percebe-se que a PRAE reconhece a necessidade dos profissionais nos referidos *Campi* e irá solicitar formalmente a nomeação desses servidores.

2.1.7.9 Recomendação

Recomendação: solicitar junto à Gestão de Pessoas e à Alta Administração a nomeação de Assistentes Sociais para os *Campi* Soledade, Areia, Pedras de Fogo e Mangabeira.

2.2 *Questão de auditoria 02 - A escolha das áreas de atuação pela Instituição foi fundamentada em estudos e análises relativas à demanda social?*

2.2.1 *Subquestão de auditoria - As ações de assistência estudantil são desenvolvidas nas áreas arroladas no art. 3º, § 1º do Decreto 7.234/10?*

2.2.1.1 *Descrição sumária*

O Instituto desenvolve as ações de Assistência Estudantil nas áreas arroladas no art. 3º, § 1º do Decreto 7.234/10.

2.2.1.2 *Critério*

Trata-se do art. 3º, § 1º do Decreto 7.234/10, *in verbis*:

Art. 3º O PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior.

§ 1º As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

I - moradia estudantil;

II - alimentação;

III - transporte;

IV - atenção à saúde;

V - inclusão digital;

VI - cultura;

VII - esporte;

VIII - creche;

IX - apoio pedagógico; e

X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

2.2.1.3 *Condição ou situação encontrada*

A partir da reformulação da Política de Assistência Estudantil, buscou-se superar a concepção preexistente, que limitava o atendimento aos estudantes que apresentavam critérios muitos específicos relacionados a dificuldades de alimentação, transporte e moradia. As demais atividades são oferecidas pela Instituição de maneira pontual nos *Campi*, a partir de demandas específicas dos alunos.

Todas essas informações podem ser observadas pelos diversos editais publicados nos anos de 2019 e 2020.

2.2.1.4 Evidências

Editais publicados nos anos de 2019 e 2020 e normativos internos, que regulamentam os Programas da Assistência Estudantil.

2.2.2 Subquestão de auditoria - Há participação dos estudantes desde as primeiras etapas de implementação das ações do Programa Bolsa Permanência (moradia, transporte e alimentação)?

2.2.2.1 Descrição sumária

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não apresentou documentos que comprovassem a participação dos estudantes desde as primeiras etapas de implementação das ações do Programa Bolsa Permanência.

2.2.2.2 Critério

Trata-se do art. 50, VI, *in verbis*:

*Art. 50 - Compete à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:
VI - realizar, em articulação com as demais Pró-Reitorias, o estudo do perfil dos estudantes do IFPB para subsidiar ações e políticas educacionais e sociais de Assistência Estudantil;*

2.2.2.3 Condição ou situação encontrada

Conforme ressaltou em resposta a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, os alunos participaram por meio de comissão específica desde a reformulação da Política Estudantil, a qual resultou na criação do Programa de Apoio à Permanência do Estudante.

Entretantes, a PRAE não anexou documentos, que comprovassem a participação deles desde o início de sua implementação.

Ademais, embora as ações de Assistência Estudantil ocorram através de Planejamento dos *Campi*, é importante que a PRAE exerça um acompanhamento mínimo sobre a efetiva participação e influência dos estudantes.

2.2.2.4 Evidências

Resposta enviada pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil na Solicitação de Auditoria nº 31/2020 e Entrevista dos membros da PRAE.

2.2.2.5 Causa

Falta de definição de estratégia de controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão nos *Campi*.

2.2.2.6 Efeito

A ausência de participação dos estudantes nessa etapa de implantação do Programa de Apoio à Permanência do Estudante apresenta o risco de captura dos recursos para outras finalidades.

2.2.2.7 Manifestação do setor auditado

O setor auditado não se manifestou sobre o achado.

2.2.2.8 Análise da auditoria interna

A partir do Plano de Ação, observa-se que a PRAE reconhece a necessidade de haver um controle sobre se os estudantes estão de fato participando das discussões relativas ao Programa de Apoio à Permanência do Estudante. Ademais, ressalta-se que é preciso que a Pró-Reitoria solicite os documentos, que comprovem essa participação, para que, de fato, ocorra esse controle.

2.2.2.9 Recomendação

Recomendação: criar um fluxograma ou normativo que garanta participação dos estudantes desde as etapas iniciais de implantação e execução do Programa de Apoio à Permanência dos Estudantes.

2.2.3 Subquestão de auditoria 03 - É feito um estudo prévio sobre as demandas sociais apto a direcionar a aplicação dos recursos?

2.2.3.1 *Descrição sumária*

Não restou comprovado se é feito um estudo prévio sobre as demandas sociais apto a direcionar a aplicação dos recursos.

2.2.3.2 *Critérios*

Trata-se do art. 50, VI, *in verbis*:

*Art. 50 - Compete à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:
VI - realizar, em articulação com as demais Pró-Reitorias, o estudo do perfil dos estudantes do IFPB para subsidiar ações e políticas educacionais e sociais de Assistência Estudantil;*

2.2.3.3 *Condição ou situação encontrada*

Indagada a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis afirmou apenas que os recursos da Assistência Estudantil são descentralizados para os *Campi*, os quais são responsáveis por seu planejamento e execução.

2.2.3.4 *Evidências*

Resposta enviada pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil na Solicitação de Auditoria nº 31/2020 e Entrevista dos membros da PRAE.

2.2.3.5 *Causa*

Falta de definição de estratégia de controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão nos *Campi*.

2.2.3.6 *Efeito*

A ausência de estudo prévio acarreta a possibilidade de os recursos estarem sendo aplicados em áreas não prioritárias.

2.2.3.7 *Manifestação do setor auditado*

O setor auditado não se manifestou sobre o achado.

2.2.3.8 *Análise da auditoria interna*

A partir do Plano de Ação, observa-se que a PRAE reconhece a necessidade de haver um controle sobre se os *Campi* estão realizando estudos prévio sobre a definição de áreas

prioritárias para o direcionamento de recursos da Assistência Estudantil. Além disso, a PRAE também irá solicitar documentos formais, nos quais estejam registrados esses estudos, afim de fazer uma avaliação sobre eles.

2.2.3.9 *Recomendações*

Recomendação: dar ciência aos *Campi* para realizarem estudos prévios sobre as demandas sociais a fim de direcionar os recursos para áreas prioritárias.

Recomendação: realizar o acompanhamento de como os *Campi* estão realizando os estudos prévios, ao requerer documentos produzidos por eles, que comprovem a realização dos estudos.

2.2.4 *Subquestão de Auditoria 04 - Há estudos relativos à demanda social dos alunos, indicando o quantitativo de discentes que necessitam do auxílio, assim como os valores necessários para o pagamento das bolsas?*

2.2.4.1 *Descrição sumária*

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não apresentou documentos que comprovem como se dão os estudos relativos à demanda social dos alunos, indicando o quantitativo de discentes, que necessitam do auxílio, assim como os valores necessários para o pagamento das bolsas.

2.2.4.2 *Crítérios*

Trata-se do art. 50, VI, *in verbis*:

*Art. 50 - Compete à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:
VI - realizar, em articulação com as demais Pró-Reitorias, o estudo do perfil dos estudantes do IFPB para subsidiar ações e políticas educacionais e sociais de Assistência Estudantil;*

2.2.4.3 *Condição ou situação encontrada*

Ao responder a Solicitação de Auditoria nº 31/2020, a PRAE informou que “normalmente, o planejamento anual da Assistência Estudantil considera tanto os dados levantados a partir dos processos seletivos do (s) ano (s) anterior, como, por exemplo, a faixa de renda dos estudantes atendidos, quanto a proposta orçamentária para o ano em questão, o que influencia, diretamente, na definição dos valores e das vagas”.

Além disso, destacou “*que a definição dos valores dos auxílios também é atribuição dos Campi, os quais levam em consideração a dinâmica da região relacionada à oferta de bens e serviços à população*”.

Apesar de a PRAE ter apresentado essas informações, não restou demonstrado se há estudos relativos à demanda social dos alunos e também como se dão a definição dos valores nos *Campi*.

2.2.4.4 Evidências

Resposta enviada na Solicitação de Auditoria nº 31/2020.

2.2.4.5 Causa

Falta de definição de estratégia de controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão nos *Campi*.

2.2.4.6 Efeito

Distribuição desproporcional dos recursos da Assistência Estudantil.

2.2.4.7 Manifestação do setor auditado

O setor auditado não se manifestou sobre o achado.

2.2.4.8 Análise da auditoria interna

Consoante consta do Plano de Ação, enviado pela PRAE, há a necessidade de se especificar como se dão os critérios adotados para definição do quantitativo de vagas e dos valores por faixas direcionados pelo Programa de Apoio à Permanência do Estudante.

2.2.4.9 Recomendação

Recomendação: acompanhar como se dá a justificativa do quantitativo de discentes e dos valores.

2.2.5 Subquestão de auditoria 05 - É feita avaliação com o intuito de verificar se os resultados do programa são eficazes, ou seja, se o pagamento do auxílio está produzindo o resultado esperado e se o valor da bolsa é adequado para cumprir a tarefa de fazer com que o estudante obtenha êxito e conclua o curso?

2.2.5.1 Descrição sumária

O Instituto ainda não realiza avaliação com o intuito de verificar se os resultados do Programa de Apoio à Permanência dos Estudante são eficazes.

2.2.5.2 Critérios

O manual de boa Governança do setor público estabelece que a organização, a partir de sua visão de futuro, da análise dos ambientes interno e externo e da sua missão institucional, deve formular suas estratégias, desdobrá-las em planos de ação e acompanhar sua implementação, oferecendo os meios necessários ao alcance dos objetivos institucionais e à maximização dos resultados.

2.2.5.3 Condição ou situação encontrada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 31/2020, a PRAE informou que ainda não realiza avaliação a fim de observar se o pagamento do auxílio está produzindo o resultado esperado e se o valor da bolsa é adequado para cumprir a tarefa de fazer com que o estudante obtenha êxito e conclua o curso.

2.2.5.4 Evidências

Solicitação de Auditoria nº 31/2020.

2.2.5.5 Causa

Fragilidade na governança a partir de uma falta de definição de estratégia de controle, para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão.

2.2.5.6 Efeito

Ausência de controle e retorno sobre as ações da Assistência e Estudantil de modo a aperfeiçoá-los em busca do alcance de seus objetivos.

2.2.5.7 Manifestação do setor auditado

O setor auditado não se manifestou sobre o achado.

2.2.5.8 *Análise da auditoria interna*

O setor auditado reconhece a necessidade de estabelecer os parâmetros para avaliação dos resultados do PAPE, conforme está no Plano de Ação.

2.2.5.9 *Recomendação*

Recomendação: realizar avaliação com o objetivo de verificar se o pagamento do auxílio e o valor da bolsa estão produzindo o resultado esperado (reduzir os índices de evasão e retenção).

2.3 *Questão de auditoria 03 - A divulgação do Programa de Apoio à Permanência do Estudante é eficiente, atingindo o público alvo da política?*

2.3.1 *Descrição sumária*

A divulgação do Programa é eficiente, atingindo o público alvo da política.

2.3.2 *Critério*

Trata-se do art. 50, V, *in verbis*:

*Art. 50 - Compete à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:
IV - planejar, elaborar, discutir, fomentar, implementar, executar, acompanhar e avaliar a política de assistência estudantil do IFPB;*

2.3.3 *Condição ou situação encontrada*

O Programa é divulgado nas redes sociais do Instituto, em murais nos *Campi* e para os calouros há a divulgação pelos Assistentes Sociais, no início do ano letivo, nas salas de aula.

2.3.4 *Evidências*

Sítio do Instituto, redes sociais na internet e ata de entrevista com os Assistentes Sociais.

2.4 *Questão de auditoria 04 - Questão de Auditoria – os critérios de seleção estão adequados, atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto 7.234/10, em particular quanto ao critério de renda?*

2.4.1 Subquestão de auditoria 01 - Constatam entre os critérios de seleção: a prioridade para os alunos oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio?

2.4.1.1 Descrição sumária

Entre os critérios de seleção há prioridade para os alunos oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

2.4.1.2 Critérios

Trata-se do art. 5º, do Decreto 7.234/10, *in verbis*:

*Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*

2.4.1.3 Condição ou situação encontrada

Os normativos internos que regulamentam os Programas de Transferência de renda (Resolução nº 151 – Regulamenta o Programa de Transporte, Resolução nº 155 – Regulamenta o Programa de Moradia Estudantil, Resolução nº 156 – Regulamenta o Programa de Alimentação) ainda vigentes trazem como requisito a prioridade para os alunos oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

Ademais, os Editais publicados no ano de 2020 atribuem uma pontuação inversamente proporcional à renda bruta *per capita* familiar, vale dizer, quanto menor a renda maior a pontuação, sendo esse um dos critérios que compõe o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) o qual passou a ser adotado a partir da nova Política de Assistência Estudantil.

2.4.1.4 Evidências

São os normativos internos ainda vigentes, que regulamentam os Programas de transferência de renda, e os Editais publicados no ano de 2020.

2.4.2 Subquestão de auditoria 02 - Os demais critérios estabelecidos pela Instituição estão razoáveis e compatíveis com os princípios instituídos pelo Decreto 7.234/10?

2.4.2.1 Descrição sumária

Os demais critérios estabelecidos pela Instituição estão razoáveis e compatíveis com os princípios instituídos pelo Decreto 7.234/10.

2.4.2.2 Critérios

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:

I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no caput do art. 2º;

2.4.2.3 Condição ou situação encontrada

A partir da leitura dos normativos internos ainda vigentes, percebe-se que os critérios estabelecidos pela Instituição estão razoáveis e compatíveis com os princípios instituídos pelo Decreto 7.234/10.

| Normativo Interno | Critérios de contrapartida | Artigos |
|---|--|------------------|
| Resolução nº 151/2014 (Programa de Transporte Estudantil) | <ol style="list-style-type: none">1. Estar o aluno matriculado em curso Regular da Instituição;2. Frequência nas aulas;3. Desempenho acadêmico;4. Perde o benefício o aluno que: a) for reprovado, no último semestre letivo cursado, em mais de duas disciplinas ou desligamento da Instituição, quando se tratar de estudantes do Ensino Superior ou Técnico Subsequente; <p>b) cometer falta disciplinar gravíssima, de acordo com o Regulamento Disciplinar do IFPB, Capítulo VI, inciso III, no semestre anterior/ano; e</p> <p>c) descumprir as normas estabelecidas nesta Resolução.</p> | Artigos 9º e 10. |

| | | | |
|--|----------|---|------------------|
| Resolução 155/2014 (Programa Moradia Estudantil) | nº de | <p>1. Estar o aluno matriculado em curso Regular da Instituição;</p> <p>2. Frequência nas aulas;</p> <p>3. Desempenho acadêmico;</p> <p>4. Perde o benefício o aluno que:</p> <p>a) for reprovado, no último semestre letivo cursado, em mais de duas disciplinas ou desligamento da Instituição, quando se tratar de estudantes do Ensino Superior ou Técnico Subsequente;</p> <p>b) cometer falta disciplinar gravíssima, de acordo com o Regulamento Disciplinar do IFPB, Capítulo VI, inciso III, no semestre anterior/ano; e</p> <p>c) descumprir as normas estabelecidas nesta Resolução.</p> | Artigos 9º e 10. |
| Resolução 156/2014 (Programa Alimentação Estudantil) | nº de | <p>1. Estar o aluno matriculado em curso Regular da Instituição;</p> <p>2. Frequência nas aulas;</p> <p>3. Desempenho acadêmico;</p> <p>4. Frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de acesso a esse serviço, sob pena de terem seu benefício cessado.</p> | Artigo 9º. |

A seguir, serão demonstrados os critérios estabelecidos nos editais publicados em 2020.

| Campus | Edital | Critérios de contrapartida |
|---------------|--|---|
| Cabedelo | Edital 11/2020 (Programa de Alimentação) | <p>1. Estar devidamente matriculados no ano letivo de 2020, em qualquer curso presencial do campus;</p> |

| | | |
|-----------------|--------------------------------|---|
| Catolé do Rocha | Edital 04/2020 | <p>2. permanecer com vínculo institucional no ano letivo para concretizar o direito ao benefício concedido;</p> <p>3. Ter aulas ou atividades de ensino, pesquisa e extensão no contra turno;</p> <p>4. Frequência regular levantada bimestralmente;</p> <p>5. Aproveitamento escolar, comprovados através das notas bimestrais e/ou semestrais.</p> <p>1. Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB;</p> <p>2. Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo;</p> |
| Guarabira | Edital 02/2020 | <p>1) Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB;</p> <p>2) Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo;</p> |
| Itabaiana | Editais 01/2020 e retificações | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. |
| João Pessoa | Edital 01/2020 | <p>1) permanecer matriculado no curso;</p> <p>2) frequência regular levantada bimestralmente;</p> <p>3) situação de vulnerabilidade social.</p> |
| Monteiro | Edital 15/2020 | 1) apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso que |

| | | |
|----------------|-------------------------------|---|
| | | <p>comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso;</p> <p>2) Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB;</p> <p>3) Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo.</p> |
| Pedras de Fogo | Edital 06/2020 | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. |
| Picuí | Edital 13/2020 e retificações | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. |
| Santa Luzia | Editais 7, 9 e 11 | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. |
| Santa Rita | Editais 1 e 2 | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. |
| Soledade | Edital 05 e retificação | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. |
| Sousa | Edital 02/2020 | <p>1) Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB;</p> <p>2) Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo.</p> |

2.4.2.4 Evidências

Normativos internos e Editais publicados no ano de 2020.

2.5 Questão de Auditoria 05 (constatação 01) - Os controles administrativos relativos à seleção de alunos e aos pagamentos efetuados no âmbito do Programa Bolsa Permanência (moradia, transporte e alimentação) são eficientes?

2.5.1.1 Descrição sumária

Ausência de controle para verificar se as informações apresentadas pelos estudantes são verdadeiras, visto que a Administração toma em consideração o que é autodeclarado pelo

aluno e não conta com um sistema informatizado capaz de fazer cruzamento de informações, a fim de observar se os membros do grupo familiar, por exemplo, gozam de algum benefício previdenciário ou assistencial.

2.5.1.2 Critérios

Trata-se do art. 5º, do Decreto 7.234/10, *in verbis*:

*Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*

*Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no **caput**, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:*

*I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no **caput** do art. 2º; e*

2.5.1.3 Condição ou situação encontrada

Após análise dos Editais publicados no ano de 2020, percebeu-se uma fragilidade no controle sobre as informações prestadas pelos alunos, sobretudo no que concerne à renda bruta *per capita* familiar, conforme se observa dos anexos a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORMAL**

Eu _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____, DECLARO
que minha renda mensal é de R\$ _____ (_____)
proveniente do meu trabalho com atividades de _____.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito
a penas de reclusão e multa*.

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Edital 13/2020, campus Picuí.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____, DECLARO
que não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém
_____. Estou ciente que é de
minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de
incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e
multa*.

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fonte: Edital 13/2020, campus Picuí.

As informações sobre a renda são informadas pelo aluno através de um documento assinado por três testemunhas.

Em entrevista com os Assistentes Sociais de diversos *Campi*, quase todos afirmaram que a autodeclaração representa um controle frágil, visto que os alunos podem omitir informações ou apresentá-las de forma inverídica.

Ademais, conforme observação e entrevista com os Assistentes Sociais, o Diretor de Tecnologia da Informação e membros da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, constatou-se que o IFPB não possui um sistema informatizado capaz de fazer cruzamento de dados, de modo a oportunizar aos que fazem o controle das informações saber se algum (ns) membro (s) do grupo familiar goza (m), por exemplo, de algum benefício previdenciário (aposentadoria por idade, invalidez, auxílio-doença) ou um benefício assistencial (LOAS).

2.5.1.4 Evidências

Editais publicado no ano de 2020.

2.5.1.5 Causa

Processos com fragilidades no controle e ausência de sistema capaz de fazer cruzamento de dados.

2.5.1.6 Efeito

A fragilidade nos controles acarreta a possibilidade de o aluno omitir informações ou prestá-las de maneira inverídica, fazendo com que se beneficie de um benefício, a que não possui direito, e impedindo outro discente, que precisa, de gozá-lo.

2.5.1.7 Manifestação do setor auditado

Sobre esse achado, a PRAE apresentou a seguinte manifestação:

“Cabe Registrar que a realização de entrevistas e/ou visitas domiciliares não tem a finalidade de “ aferir a veracidade de informações ” em si, mas de esclarecer situações específicas, verificadas a partir da análise documental, ou, ainda, quando se verificam situações de risco ou violação de direitos, para análise mais aprofundada.”

2.5.1.8 Análise da auditoria

A partir do Plano de Ação, observa-se que a PRAE reconhece a necessidade de haver um cruzamento de informações, a fim de melhorar o controle na análise da documentação, enviada pelos alunos.

2.5.1.9 Recomendação

Recomendação: fazer reunião com a DGTI para discutir formas de ter um controle de informações através de um sistema que permita fazer cruzamento de dados.

2.5.2. *Questão de Auditoria 05 (constatação 02) - Os controles administrativos relativos à seleção de alunos e aos pagamentos efetuados no âmbito do Programa Bolsa Permanência (moradia, transporte e alimentação) são eficientes?*

2.5.2.1 Descrição sumária

Fragilidade nos controles administrativos relativos à seleção de alunos, em razão de desconformidade com os critérios exigidos no Editais para seleção de discentes beneficiários do Programa de Apoio à Permanência dos Estudantes.

2.5.2.2 Critérios

Trata-se do art. 5º, do Decreto 7.234/10, *in verbis*:

*Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*

*Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no **caput**, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:*

*I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no **caput** do art. 2º; e*

Ademais, como não foi elaborado o normativo interno do Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE), os critérios específicos foram os estabelecidos nos diversos Editais publicados no ano de 2020, os quais apresentam razoáveis semelhanças.

2.5.2.3 Condição ou situação encontrada

Após análise dos documentos acostados pelos alunos, observaram-se algumas falhas na instrução processual, por consequência, em desconformidade com os critérios estabelecidos nos Editais, conforme apontados na tabela a seguir.

| Campus | Edital | Requerente | CPF | Constatação |
|----------|---------|------------|----------------|---|
| Soledade | 05/2020 | MTNS | ***.896.394-** | <p>1. CTPS da requerente e dos irmãos não apresentam as páginas iniciais de maneira contínua até as páginas apresentadas como ausente contrato de trabalho, de modo que não se dá para ter certeza se ela tem ou não vínculo de emprego ativo;</p> <p>2. Os comprovantes de residência acostados estão com endereços distintos, o que pode indicar que a responsável, os irmãos e a requerente residem em domicílios diferentes;</p> <p>3. Não restou comprovado o grau de escolaridade do responsável;</p> <p>4. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 4 pessoas: a requerente e mais três irmãos, dos quais a irmã foi tida como responsável e comprovou a renda. Os outros dois irmãos declararam estarem desempregados. Todavia, não foi feito um controle para saber se tanto a requerente como os irmãos são, por exemplo, beneficiários de algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.</p> <p>5. Ausência de declaração de prestação de ajuda financeira da responsável (irmã) assinada por estas mais três testemunhas que não fazem parte do grupo familiar.</p> <p>6. Ausência de controle através de banco de dados oficial para verificar se os componentes do grupo familiar, autodeclarados pela requerente, de fato residem no mesmo domicílio, com possibilidade de entrevista pelo assistente social para certificar a veracidade da informação;</p> <p>7. Também não restou comprovado se houve algum controle para saber se a requerente possui pais vivos e se estes prestam ou não alguma ajuda financeira aos membros do grupo familiar.</p> |
| Soledade | 05/2020 | CAFS | ***.789.274-** | <p>1. Não foi anexado: Três últimos contracheques (Novembro/2019, Dezembro/2019 e Janeiro/2020). ou Extrato bancário dos últimos três meses (Novembro/2019, Dezembro/2019 e Janeiro/ 2020). ou Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de</p> |

restituição, conforme o quadro 03 do edital;

2. CTPS do cônjuge não apresenta as páginas iniciais de maneira contínua até as páginas apresentadas como ausente contrato de trabalho, de modo que não se dá para ter certeza se ela tem ou não vínculo de emprego ativo;

3. Não foi declarada a situação de desemprego do cônjuge, assinada por este mais três testemunhas, que não fazem parte do grupo familiar;

4. Não foi anexado o comprovante de residência, todavia, na análise do IVS foi atribuído ponto como se ela residisse na zona rural;

5. Não foi anexado comprovante de origem escolar da requerente;

6. Foi atribuída à requerente, que é a responsável por seu sustento e do grupo familiar, ensino fundamental incompleto, todavia, a caracterização sócio-econômica a descreve como concluinte do ensino médio em 2018.

7. A requerente possui filho menor, todavia, não há controle para saber se ela recebe pensão alimentícia do pai do menor;

8. Foi atribuída pontuação à requerente como se o imóvel onde reside fosse cedido, porém, não restou comprovado através de documentos;

9. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por três pessoas: a requerente, o cônjuge e filho menor. O cônjuge não comprovou renda. Além disso, não foi feito um controle para saber se tanto a requerente como o cônjuge são, por exemplo, beneficiários de algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.

Soledade

05/2020

AMSSS

***.936.434-**

1. CTPS da requerente não apresenta as páginas iniciais de maneira contínua até as páginas apresentadas como ausente contrato de trabalho, de modo que não se dá para ter certeza se ela tem ou não vínculo de emprego ativo;

2. Requerente não anexou a CPTS do pai ou declaração de que não a possui;

3. Requerente não anexou declaração de que o pai está desempregado ou possui alguma renda informal;

4. Não restou comprovada a escolaridade da responsável (mãe) da requerente;

5. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 7 pessoas: a requerente, seus dois filhos, 2 irmãos, pai e mãe. O pai não comprovou renda. Além disso, não foi feito um controle para saber se os pais são, por exemplo, beneficiários de algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.

6. Não existe controle para verificar se os valores da pensão alimentícia são os de fato autodeclarados pela requerente;

7. Não foi anexado a declaração de que a mãe (responsável) da requerente lhe presta ajuda financeira, assinada por aquelas mais três testemunhas, que não fazem parte do grupo familiar.

8. Foi anexado conta de energia no nome da mãe da requerente, porém, essa documentação por si só é frágil para comprovar que a requerente reside nesse endereço juntamente com os demais membros do grupo familiar;

Soledade 05/2020 FRVN ***.943.544-**

1. Não restou comprovada a renda do pai da aluna, a CTPS acostada não demonstra qual o vínculo atual de emprego e qual seria a remuneração;

2. CTPS da requerente e da mãe não apresentam as páginas iniciais de maneira contínua até as páginas apresentadas como ausente contrato de trabalho, de modo que não se dá para ter certeza se ela tem ou não vínculo de emprego ativo;

3. A renda do grupo familiar foi declarada na análise do IVS como sendo de R\$ 998, todavia, na caracterização sócio-econômica foi declarado que o pai tem renda de R\$ 1.200,00 e a mãe é beneficiária ou pensionista do INSS, recebendo R\$ 219,00. Portanto, observa-se dados contraditórios nas informações prestadas;

4. Não foi anexado a declaração de que o pai (responsável) da requerente lhe presta ajuda financeira, assinada por aquelas mais três testemunhas, que não fazem parte do grupo familiar.

5. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 5 pessoas: a requerente, seus dois 2 irmãos menores, pai e mãe. Não foi comprovada a renda do pai. Além disso, não foi feito um controle para saber se os pais são, por exemplo, beneficiários de algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.

| | | | | |
|----------|---------|------|----------------|---|
| Soledade | 05/2020 | AMSR | ***.194.644-** | <p>1. Não foram anexadas declaração de desemprego da mãe e da própria requerente;</p> <p>2. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 4 pessoas: a requerente, seu irmão menor, pai e mãe. Não foi comprovada a renda da mãe. Além disso, não foi feito um controle para saber se os pais, por exemplo, recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS;</p> <p>3. Não restou comprovado qual o nível de escolaridade do responsável.</p> |
| Soledade | 05/2020 | MBPL | ***.911.264-** | <p>1. Não foram anexadas a declaração de desemprego, a CTPS da filha da requerente;</p> <p>2. CTPS da requerente não apresenta as páginas iniciais de maneira contínua até as páginas apresentadas como ausente contrato de trabalho, de modo que não se dá para ter certeza se ela tem ou não vínculo de emprego ativo;</p> <p>3. Foi atribuída pontuação de ensino fundamental à requerente, todavia, ela concluiu o ensino médio, conforme documentação acostada;</p> <p>4. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 2 pessoas: a requerente e sua filha. Não foi comprovada a renda da filha. Além disso, não foi feito um controle para saber se tanto a requerente quanto a filha recebem algum benefício previdenciário ou</p> |

| | | | | |
|-----------|---------|------|----------------|---|
| Soledade | 05/2020 | KMCO | ***.592.884-** | <p>assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A CTPS da requerente não está em conformidade com o edital, pois não apresenta as páginas de possível contrato de trabalho; 2. Resta frágil o controle para saber quantas pessoas fazem parte do grupo familiar. Por exemplo, não houve a demonstração de que João Vitor do Amaral Gonçalves e Karlos Messias Cordeiro de Oliveira fazem parte do núcleo familiar, vivendo no mesmo domicílio (havendo apenas uma declaração unilateral da mãe do garoto de que a mãe da requerente é quem presta assistência financeira). |
| Guarabira | 01/2020 | SVBL | ***.695.444-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. Requerente não apresentou declaração de desemprego, assinada por três testemunhas; 2. Pai do aluno não apresentou CTPS nem declaração negativa de que a possui; 3. Requerente não apresentou histórico escolar; 4. Responsável não comprovou o seu nível de escolaridade. 5. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 3 pessoas: o requerente, pai e mãe. Além disso, não foi feito um controle para saber se membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS. |
| Guarabira | 01/2020 | JMSF | ***.873.004-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. CTPS de uma das irmãs não está de acordo com o exigido no edital (página em que demonstra possível contrato de trabalho); 2. CTPS do aluno não está de acordo com o exigido no edital (faltam informações adicionais, que demonstrem possível vínculo de emprego); 3. Não foi acostado por parte do aluno nem por parte da irmã declaração de desemprego, assinada por três testemunhas; 4. Não foi comprovada a escolaridade do responsável. |

| | | | | |
|-----------|---------|------|----------------|--|
| Guarabira | 01/2020 | LMR | ***.918.664-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de comprovante de residência; 2. Ausência de declaração de origem escolar; 3. Os documentos anexados apresentados pela aluna são do ano de 2019; 4. Ausência de declaração de desemprego do requerente, da mãe, do pai; 5. Pais não comprovaram a renda, conforme exigências do edital e a data do documento com suposta renda da mãe está suprimida por um pedaço de papel; 6. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 4 pessoas: o requerente, a irmão, o pai e a mãe. Além disso, não foi feito um controle para saber os membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS; 7. Não foi anexado cartão de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família ou de outro programa do Governo Federal. |
| Guarabira | 01/2020 | MESO | ***.126.214-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de declaração de desemprego da requerente, assinada por três testemunhas; 2. Não foi comprovado o nível de escolaridade da mãe (responsável); 3. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 3 pessoas: a requerente, a irmã e a mãe. Além disso, não foi feito um controle para saber se os membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS. |
| Guarabira | 01/2020 | JGRM | ***.432.294-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. Declaração de trabalho informal é frágil, pois não diz qual a origem da renda do aluno; 2. Não foram anexadas as CPTS dos pais, tampouco declaração negativa de que não a possuem; |

3. Comprovante de residência não está legível;

4. Ausência de CPTS do requerente ou declaração de que não a possui;

5. Pais não comprovaram renda;

6. Não restou demonstrada o nível de escolaridade do responsável;

7. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 5 pessoas: o requerente, dois irmãos, o pai e a mãe. Além disso, não foi feito um controle para saber se os membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.

| | | | | |
|-------|---------|------|----------------|--|
| Sousa | 01/2020 | DRBC | ***.033.863-** | <p>1. Ausência de declaração de desemprego do irmão;</p> <p>2. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 5 pessoas: o requerente, três irmãos, o pai e a mãe. Além disso, não foi feito um controle para saber se os membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS;</p> <p>3. Não restou demonstrada o nível de escolaridade do responsável;</p> |
| Sousa | 01/2020 | TSR | ***.624.034-** | <p>1. CTPS da requerente e da mãe não apresentam a página seguinte à última relação de emprego;</p> <p>2. Ausência de declaração de desemprego da mãe, assinada por três testemunhas;</p> <p>3. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 2 pessoas: a requerente, o irmão e a mãe. Além disso, não foi feito um controle para saber se os membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS;</p> <p>4. Não restou demonstrada o nível de escolaridade do responsável.</p> |
| Sousa | 01/2020 | FJSJ | ***.662.834-** | <p>1. Declaração de situação de desemprego do cônjuge do requerente está assina por este, quando o edital proíbe;</p> <p>2. CTPS do cônjuge do requerente está em desconformidade com o edital, visto que</p> |

não apresenta as folhas com possível contrato de trabalho;

3. Requerente afirma receber ajuda financeira dos pais, porém, não acostou documento assinado por três testemunhas (declaração do sindicato rural);

4. O imóvel do contrato de aluguel (comprovar a mobilidade estudantil) é da cidade de Marizópolis, ao invés de Sousa;

5. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 3 pessoas: o requerente, a cômjuge e o filho menor. Além disso, não foi feito um controle para saber se os membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.

Sousa 01/2020 KMG ***.661.394-** 1. CTPS da mãe não está em conformidade com o edital (falta as páginas contendo o último contrato de trabalho);

2. Ausência de declaração de desemprego da mãe, do pai e do requerente assinada por três testemunhas;

3. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 3 pessoas: o requerente, o pai e a mãe. Além disso, não foi feito um controle para saber se os membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS;

4. Não foi comprovada o grau de escolaridade do responsável.

Sousa 01/2020 IAS ***.109.304-** 1. CTPS da aluna está em desconformidade com o edital (não apresenta todos os dados);

2. CTPS do pai não apresenta a página em branco seguida do último contrato de trabalho;

3. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 3 pessoas: o requerente, o pai e a mãe. Além disso, não foi feito um controle para saber se os membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.

| | | | | |
|-----------|---------|------|----------------|--|
| Itabaiana | 01/2020 | VTMS | ***.790.714-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. Carteira de trabalho do irmão não está instruída de modo a observar a ausência ou não de vínculo de emprego; 2. CTPS da mãe não foi instruída em conformidade com o edital; 3. Ausência de declaração de desemprego de todos os membros do grupo familiar inclusive da requerente; 4. Não foi acostado documento comprovando a renda da requerente (beneficiária do BPC-LOAS); 5. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 4 pessoas: a requerente, dois irmãos e a mãe. Além disso, não foi feito um controle para saber se os membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS; 6. Não foi comprovada o grau de escolaridade do responsável. |
| Itabaiana | 01/2020 | RMF | ***.189.514-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de declaração de desemprego da mãe e de dois irmãos maiores de 14 anos; 2. Não foi comprovada o grau de escolaridade do responsável; 3. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 5 pessoas: o requerente, três irmãos e a mãe. Além disso, não foi feito um controle para saber se os membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS. |
| Itabaiana | 01/2020 | DBS | ***.049.374-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de declaração de desemprego do requerente; 2. Não foi comprovada o grau de escolaridade do responsável; 3. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 4 pessoas: o requerente, dois irmãos e a mãe. Além disso, não foi feito um controle para saber se os membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS. |

| | | | | |
|-----------|---------|------|----------------|--|
| Itabaiana | 01/2020 | DLS | ***.349.654-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de declaração de desemprego da requerente; 2. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 2 pessoas: a requerente e a mãe. Além disso, não foi feito um controle para saber se os membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS. |
| Itabaiana | 01/2020 | DWFS | ***.750.994-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de declaração de desemprego do requerente e da irmã; 2. Ausência de CTPS ou de declaração por parte da irmã de que não a possui; 3. Ausência de comprovação da escolaridade da responsável; 4. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 3 pessoas: o requerente, a irmã e a mãe. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS. |
| Monteiro | 11/2020 | ECBS | ***.371.494-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de declaração de desemprego do irmão; 2. Não foi comprovada a escolaridade da responsável; 3. Declarações acostadas são assinadas apenas por duas testemunhas, quando o edital exige três; 4. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 5 pessoas: o requerente, a irmã ou irmão, a mãe e o pai. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS. |
| Monteiro | 11/2020 | GPT | ***.504.244-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. No cálculo do IVS, foi posto zero na renda bruta familiar, sendo que a mãe (responsável) é beneficiária/pensionista do INSS; 2. Não foi comprovada a escolaridade do responsável; 3. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 3 pessoas: o requerente, a irmã e a mãe. Porém, não foi |

| | | | | |
|------------|---------|------|----------------|--|
| | | | | feito um controle para saber se os membros recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS. |
| Monteiro | 11/2020 | HSS | ***.443.414-** | <p>1. Ausência de declaração de desemprego do requerente;</p> <p>2. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 2 pessoas: o requerente e a mãe. Porém, não foi feito um controle para saber se o requerente recebe algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS;</p> <p>3. Não foi comprovada a escolaridade do responsável</p> |
| Monteiro | 11/2020 | JMS | ***.184.144-** | <p>1. Declaração de atividade rural da irmã e da requerente não apresenta a declaração da renda;</p> <p>2. Não foi comprovada a escolaridade do responsável;</p> <p>3. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 5 pessoas: o requerente e a mãe. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõe o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.</p> |
| Monteiro | 11/2020 | JCLJ | ***.927.394-** | <p>1. CPTS da mãe e do requerente estão em desconformidade com o edital (não apresentam continuidade das páginas);</p> <p>2. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 3 pessoas: o requerente e a mãe. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõe o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.</p> |
| Santa Rita | 01/2020 | DBC | ***.119.074-** | 1. Motivo do indeferimento não é explícito sobre qual documentação está insuficiente, o que dificulta o recurso por parte do aluno. |
| | | JFS | ***.017.154-** | |
| | | RVLB | ***.573.624-** | |

| | | | | |
|------------|---------|------|----------------|--|
| | | IGS | ***.584.534-** | |
| | | ELSS | ***.352.894-** | |
| Santa Rita | 01/2020 | FMS | ***.115.144-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. Declaração de trabalho informal do pai não informa qual a origem da renda; 2. Ausência de CPTS ou declaração negativa de que não a possui por parte do requerente e de um dos irmãos; 3. Ausência de declaração de desemprego por parte do requerente, de um dos irmãos e da mãe; 4. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 5 pessoas: o requerente, dois irmãos, a mãe e o pai. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõe o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS. |
| Santa Rita | 01/2020 | LHLS | ***.569.874-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de CPTS da requerente ou declaração negativa de que a possui; 2. Ausência de declaração de desemprego da requerente e do irmão; 3. CPTS do pai, da mãe e do irmão estão em desconformidade com o edital; 4. Não foi comprovada a escolaridade do responsável; 5. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 4 pessoas: a requerente, irmão, a mãe e o pai. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõe o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS. |
| Santa Rita | 01/2020 | RSS | ***.473.574-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. Mãe e requerente não apresentaram declaração de desemprego; 2. No cálculo do IVS, a renda bruta foi considerada como zero; 3. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 2 pessoas: a requerente e a mãe. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõe o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial |

| | | | | |
|----------------|---------|------|----------------|--|
| Pedras de Fogo | 06/2020 | RNS | ***.508.824-** | <p>de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. CTPS do pai está em desconformidade com o Edital (não apresenta a folha seguinte ao último contrato em branco); 2. Não foi comprovada a escolaridade do responsável; 3. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 3 pessoas: o requerente, o pai e a mãe. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõe o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS. |
| Pedras de Fogo | 06/2020 | TMCS | ***.246.314-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. CTPS da irmã está em desconformidade com o edital (não apresenta a página seguinte ao último contrato de trabalho); 2. Não foi comprovada a escolaridade do responsável; 3. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 4 pessoas: a requerente, um irmão, pai e a mãe. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõe o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS. |
| Pedras de Fogo | 06/2020 | MCO | ***.285.434-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. CTPS da mãe está em desconformidade com o edital (não apresenta a página seguinte em branco após o último contrato de trabalho); 2. Não foi comprovada a escolaridade do responsável; 3. Não foi posta a declaração de desemprego do irmão, assinada por três testemunhas; 4. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 3 pessoas: a requerente, um irmão e a mãe. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõe o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS; 5. Não foi comprovado que o imóvel onde reside o grupo familiar é cedido. |

| | | | | |
|----------------|---------|------|----------------|--|
| Pedras de Fogo | 06/2020 | APS | ***.985.014-** | <p>1. A comprovação da renda do pai não está legível;</p> <p>2. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 4 pessoas: a requerente, um irmão, o pai e a mãe. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõe o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS;</p> <p>3. Não foi comprovada a escolaridade do responsável.</p> |
| Pedras de Fogo | 06/2020 | JVS | ***.796.224-** | <p>1. CTPS do pai está em desconformidade com o edital (não apresenta a página seguinte em branco após o último contrato de trabalho);</p> <p>2. Não foi comprovada a escolaridade do responsável;</p> <p>3. Não foi acostada declaração de desemprego do irmão, assinada por três testemunhas;</p> <p>4. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 4 pessoas: o requerente, um irmão, o pai e a mãe. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõe o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.</p> |
| Pedras de Fogo | 06/2020 | JDFS | ***.756.274-** | <p>1. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 3 pessoas: a requerente, o pai e a mãe. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõe o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.</p> |

| | | | | |
|----------------|---------|-----|----------------|---|
| Pedras de Fogo | 06/2020 | CCB | ***.136.544-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de CTPS ou declaração de que não a possuem por parte da requerente, da mãe, da irmã e da cunhada; 2. Ausência de declaração de desemprego, assinada por três testemunhas por parte da irmã e da cunhada; 3. O comprovante de residência não está legível; 4. Não foi comprovada a escolaridade do responsável; 5. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 6 pessoas: a requerente, o pai e a mãe, dois irmãos e a cunhada. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõe o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS. |
| João Pessoa | 01/2020 | ABS | ***.450.744-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 4 pessoas: o requerente, dois primos e a avó. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõe o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS; 2. Não foi acostada prova da escolaridade do responsável; 3. O primo maior de 14 anos não apresentou CPTS ou declaração de que não a possui nem declaração de que está desempregado. |
| João Pessoa | 01/2020 | ISP | ***.584.894-** | <p>O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 3 pessoas: a requerente e dois filhos. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõe o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.</p> |

| | | | | |
|----------------|---------|------|----------------|--|
| João Pessoa | 01/2020 | SBS | ***.518.744-** | CTPS do requerente não está de acordo com o requerido pelo Edital. |
| Picuí | 13/2020 | JRPJ | ***.413.124-** | Na justificativa para o indeferimento não foram apontados quais documentos faltaram, o que pode dificultar o recurso do estudante. |
| Picuí | 13/2020 | RML | ***.772.754-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. CTPS do pai não foi acostada conforme determina o Edital; 2. O requerente não anexou a declaração de desemprego, assinada por três testemunhas; 3. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 4 pessoas: o requerente, o irmão, o pai e a mãe. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõem o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS. |
| Picuí | 13/2020 | LTSD | ***.789.984-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. CTPS da mãe da requerente já começa na pág. 14, de modo que não se pode identificar qual a página anterior; 2. Comprovante do bolsa família, atualizado em 12.11.2019, apresenta pai e mais uma irmã como membros do grupo familiar, porém, na análise do IVS, foi considerado o grupo como tendo 3 pessoas; 3. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 3 pessoas: o requerente, o irmão e a mãe. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõem o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS; |

4. Não foi acostada prova da escolaridade do responsável.

| | | | | |
|-------|---------|------|----------------|---|
| Picuí | 13/2020 | RCMS | ***.330.884-** | <p>1. Ausência de declaração de desemprego do requerente e de sua mãe;</p> <p>2. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 3 pessoas: o requerente, o pai e a mãe. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõem o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.</p> |
| Picuí | 13/2020 | LSA | ***.784.064-** | <p>1. CTPS da requerente e do cônjuge estão em desconformidade com o edital (não há a página seguinte em branco após o último contrato de trabalho);</p> <p>2. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por 2 pessoas: a requerente e o cônjuge. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõem o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.</p> |
| Picuí | 13/2020 | MJSL | ***.555.093-** | <p>1. CPTS da requerente está em desconformidade com o edital;</p> <p>2. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por três pessoas: a requerente e os dois filhos. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõem o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.</p> |

| | | | | |
|-------|---------|------|----------------|--|
| Picuí | 13/2020 | IFSS | ***.424.684-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de declaração de desemprego do requerente, assinada por três testemunhas; 2. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por três pessoas: o requerente, o pai e a mãe. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõem o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS; 3. CPTS da mãe não apresenta as páginas iniciais; 4. Não foi acostada comprovação de escolaridade do responsável. |
| Picuí | 13/2020 | LSS | ***.066.414-** | <ol style="list-style-type: none"> 1. CTPS da irmã 03 não apresenta as páginas anteriores após as identificações iniciais; 2. Declaração de desemprego de MLS assinada por testemunhas que fazem parte do grupo familiar, inclusive o próprio requerente; 3. Declaração de desemprego de LSS assinada por testemunhas que fazem parte do grupo familiar, inclusive o próprio requerente; 4. Declaração de desemprego de LSS assinada por testemunhas que fazem parte do grupo familiar, inclusive o próprio requerente; 5. Declaração de desemprego do requerente assinada por membros do grupo familiar; 6. Ausência de carteira de trabalho (sobrinho do requerente) e declaração de desemprego de PH; 7. Não foi comprovada a renda do requerente; 8. Ausência de declaração das irmãs de que recebem ajuda financeira do requerente assinada por 3 testemunhas diferentes do grupo familiar; 9. Requerente declara que são 9 os membros do grupo familiar, porém, não |

há prova nos autos de que todos residem no mesmo local;

10. Não há prova de que os sobrinhos recebem ou não pensão alimentícia;

11. O grupo familiar foi considerado como sendo composto por nove pessoas. Porém, não foi feito um controle para saber se os membros que compõem o grupo familiar recebem algum benefício previdenciário ou assistencial de prestação continuada a exemplo do BPC-LOAS.

2.5.2.4 Evidências

Documentos enviados pelos alunos, anexados ao sistema SUAP.

2.5.2.5 Causa

Processos mal avaliados.

2.5.2.6 Efeito

Alunos recebendo benefícios sem fazer jus em detrimento daqueles que possuem o direito e a necessidade de gozá-los.

2.5.2.7 Manifestação do setor auditado

O setor auditado não se manifestou sobre o achado.

2.5.2.8 Análise da auditoria

A PRAE reconhece a fragilidade nos controles, conforme exposto no Plano de Ação, de modo que irá elaborar e encaminhar aos assistentes sociais orientações acerca do rigor necessário na análise documental.

2.5.2.9 Recomendação

Recomendação: construir documento com orientações sobre procedimentos na análise documental por parte dos assistentes sociais, a fim de observar os critérios exigidos nos editais.

2.6 *Questão de auditoria 06 (Constatação 01) - Existem critérios de contrapartida, estabelecidos pela Instituição, para a manutenção do benefício?*

2.6.1.1 *Descrição sumária*

1) As resoluções que regulamentam os Programa de Alimentação, Moradia e Transporte preveem critérios de contrapartida, principalmente frequência e desempenho, todavia, não definem o quanto seria necessário para atender a esses critérios, bem como com que frequência seria feita essa análise;

2) Em razão da inexistência de um normativo interno que discipline e unifique o Programa Bolsa Permanência, alguns Editais publicados em 2020 apresentam critérios diferentes de contrapartida;

3) Alguns Editais publicados em 2020 não estabeleceram critérios de contrapartida.

2.6.1.2 *Crítérios*

Trata-se do art. 5º, p. único, I e II, *in verbis*:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:

I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no caput do art. 2º; e

II - mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.

2.6.1.3 *Condição ou situação encontrada*

Foram analisadas as Resoluções nº 151, 155 e 156 (todas de 2014) que disciplinam os Programas de Alimentação, Moradia e Transporte, a fim de observar se possuem critérios de contrapartida.

Foram identificados os seguintes critérios:

**Normativo
Interno**

Crítérios de contrapartida

Artigos

Fragilidade

| | | | | |
|---|----------|---|---------------------|--|
| Resolução 151/2014 (Programa Transporte Estudantil) | nº de | <p>1. Estar o aluno matriculado em curso Regular da Instituição;</p> <p>2. Frequência nas aulas;</p> <p>3. Desempenho acadêmico;</p> <p>4. Perde o benefício o aluno que: a) for reprovado, no último semestre letivo cursado, em mais de duas disciplinas ou desligamento da Instituição, quando se tratar de estudantes do Ensino Superior ou Técnico Subsequente;</p> <p>b) cometer falta disciplinar gravíssima, de acordo com o Regulamento Disciplinar do IFPB, Capítulo VI, inciso III, no semestre anterior/ano; e</p> <p>c) descumprir as normas estabelecidas nesta Resolução.</p> | Artigos 9º e 10. | As resoluções não definem o quanto seria necessário para atender ao requisito da frequência e desempenho bem como com que frequência seria feita essa análise. |
| Resolução 155/2014 (Programa Moradia Estudantil) | nº de | <p>1. Estar o aluno matriculado em curso Regular da Instituição;</p> <p>2. Frequência nas aulas;</p> <p>3. Desempenho acadêmico;</p> <p>4. Perde o benefício o aluno que:</p> <p>a) for reprovado, no último semestre letivo cursado, em mais de duas disciplinas ou desligamento da Instituição, quando se tratar de estudantes do Ensino Superior ou Técnico Subsequente;</p> <p>b) cometer falta disciplinar gravíssima, de acordo com o Regulamento Disciplinar do IFPB, Capítulo VI, inciso III, no semestre anterior/ano; e</p> <p>c) descumprir as normas estabelecidas nesta Resolução.</p> | Artigos 9º e 10. | |

| | | | |
|--|----|--|------------|
| Resolução 156/2014 (Programa de Alimentação Estudantil) | nº | 1. Estar o aluno matriculado em curso Regular da Instituição; 2. Frequência nas aulas; 3. Desempenho acadêmico; 4. Frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de acesso a esse serviço, sob pena de terem seu benefício cessado. | Artigo 9º. |
|--|----|--|------------|

Percebe-se que os normativos internos estabelecem critérios de contrapartida, sobretudo no que concerne à frequência às aulas e também ao rendimento mínimo.

Todavia, não há a especificação da quantidade de frequência às aulas necessárias tampouco do rendimento.

Como cedição, a partir de 2020, houve a implementação da nova política de Assistência Estudantil, na qual, uma das principais mudanças, foi a unificação dos programas de transferência de renda, consubstanciado no Programa de Apoio à Permanência dos Estudantes (PAPE).

Porém, até o presente momento não foi aprovado o normativo interno, que regulamenta esse Programa, o qual estava previsto para ser aprovado ainda este ano. Com o advento da pandemia, essa aprovação foi dificultada.

Dessa forma, os benefícios foram regulamentados pelos diversos Editais, lançados nos *Campi*, razão por que se torna imperioso avaliar os critérios de contrapartida existentes neles.

Segundo se apurou, a partir do sítio do Instituto, na internet, foram lançados os seguintes Editais, no ano de 2020:

| Campus | Editais | Crítérios de contrapartida | Fragilidades |
|---------------|---|---|--|
| Cabedelo | Edital 11/2020 (Programa de Alimentação) | 1. Estar devidamente matriculados no ano letivo de 2020, em qualquer curso presencial do campus; 2. permanecer com vínculo institucional no ano letivo para concretizar o direito ao benefício concedido; 3. Ter aulas ou atividades de ensino, pesquisa e extensão no contra turno; 4. Frequência regular levantada bimestralmente; | 1. Não há a definição do que seja “frequência regular”; 2. Não há a definição do que seja aproveitamento escolar. |

| | | | |
|-----------------|--------------------------------|--|--|
| | | 5. Aproveitamento escolar, comprovados através das notas bimestrais e/ou semestrais. | |
| Catolé do Rocha | Edital 04/2020 | 1. Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB; 2. Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo; | Não há a especificação se seria 75% de cada disciplina ou uma média. |
| Guarabira | Edital 02/2020 | 1) Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB; 2) Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo. | Não há a especificação se seria 75% de cada disciplina ou uma média. |
| Itabaiana | Editais 01/2020 e retificações | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. |
| João Pessoa | Edital 01/2020 | 1) permanecer matriculado no curso; 2) frequência regular levantada bimestralmente; 3) situação de vulnerabilidade social. | Não há a definição do que seja “frequência regular”; |
| Monteiro | Edital 15/2020 | 1) apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso; 2) Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB; 3) Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo. | Não há a especificação se seria 75% de cada disciplina ou uma média. |
| Pedras de Fogo | Edital 06/2020 | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. |
| Picuí | Edital 13/2020 e retificações | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. |
| Santa Luzia | Editais 7, 9 e 11 | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. |
| Santa Rita | Editais 1 e 2 | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. |
| Soledade | Edital 05 e retificação | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. | Não houve descrição dos critérios de contrapartida. |
| Sousa | Edital 02/2020 | 1) Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB; 2) Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo. | Não há a especificação se seria 75% de cada disciplina ou uma média. |

Percebe-se que há *Campi* nos quais há a frequência regular, porém, não foi estabelecido um critério quantitativo, como acontece nos *Campi* Cabedelo e João Pessoa. Nos demais, houve uma uniformidade, ao se exigir frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo.

Portanto, constata-se a ausência de uniformidade na quantificação e na periodicidade no critério frequência. Ademais, é seguro que a Instituição delimite o que seria, por exemplo, “frequência mínima de 75%”.

Por fim, nos *Campi* Itabaiana, Pedras de Fogo, Picuí, Santa Rita, Santa Luzia, Soledade e Sousa não restaram demonstrados nos Editais quais são os critérios de contrapartida exigidos dos estudantes para permanecerem gozando dos benefícios.

2.6.1.4 Evidências

As evidências são todos os editais elaborados no ano de 2020 pela Instituição e também as Resoluções já citadas.

2.6.1.5 Causa

Processos mal concebidos em razão da ausência de um normativo (documento formal) que padronize os critérios descritos nos Editais.

2.6.1.6 Efeitos

A ausência de critérios de contrapartida possibilita que estudantes recebam benefícios sem comprovar o atendimento às exigências, principalmente no que concerne à frequência e ao desempenho.

Além disso, diferentes critérios estabelecidos por *Campi* podem vir a violar o princípio da igualdade.

2.6.1.7 Manifestação do setor auditado

O setor auditado não se manifestou sobre o achado.

2.6.1.8 Análise da auditoria interna

Conforme estabelecido no Plano de Ação, observa-se que a PRAE reconhece a necessidade de se unificar os critérios de contrapartida exigidos dos alunos.

2.6.1.9 Recomendação

Recomendação: elaborar um normativo interno que unifique os critérios de contrapartida exigidos dos alunos, sobretudo quanta à frequência regular e ao desempenho, conceituando-os e especificando-os claramente.

2.6.2 Questão de Auditoria 06 – (Constatação 02) - Existem critérios de contrapartida, estabelecidos pela Instituição, para a manutenção do benefício?

2.6.2.1 Descrição sumária

Discentes foram reprovados em semestre anterior, todavia, foram selecionados no último edital (2020) para receberem os auxílios.

2.6.2.2 Critérios

Trata-se do art. 5º, p. único, I e II, *in verbis*:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:

I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no caput do art. 2º; e

II - mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.

2.6.2.3 Condição ou situação encontrada

Discentes foram reprovados no semestre ou ano letivo de 2019, porém, se inscreveram para obter o benefício no ano de 2020.

Em razão da ausência de um normativo interno que defina os critérios de rendimento e frequência, conforme já observado, o controle sobre o desempenho dos alunos resta fragilizado, de modo que não está claro qual o procedimento adotado pela Instituição em caso de reprovação dos alunos por desempenho ou frequência mínimos.

| MATRÍCULA | ANO/PERÍODO LETIVO | COMPONENTE CURRICULAR | FREQUÊNCIA | SITUAÇÃO |
|-----------|-----------------------|--------------------------|------------|----------|
|-----------|-----------------------|--------------------------|------------|----------|

| | | | | |
|--------------|--------|---------------------------------------|------|-----------|
| ****1372**** | 2019.1 | Filosofia I | 73% | Reprovado |
| | | Física I | 75% | Reprovado |
| | | Matemática I | 89% | Reprovado |
| ****1371**** | 2019.1 | Algoritmos e Lógica de Programação | 88% | Reprovado |
| | 2019.1 | Artes | 62% | Reprovado |
| | 2019.1 | Educação física I | 73% | Reprovado |
| | 2019.1 | Fundamentos de Informática | 75% | Reprovado |
| | 2019.1 | Geografia I | 76% | Reprovado |
| | 2019.1 | História I | 76% | Reprovado |
| | 2019.1 | Língua Estrangeira Moderna - Inglês I | 98% | Reprovado |
| | 2019.1 | Matemática I | 81% | Reprovado |
| | 2019.1 | Química I | 83% | Reprovado |
| ****1561**** | 2019.1 | Matemática II | 99% | Reprovado |
| ****1560**** | 2019.1 | Geografia I | 100% | Reprovado |
| | 2019.1 | Matemática I | 95% | Reprovado |
| ****1502**** | 2019.2 | Programação I | 94% | Reprovado |
| | 2019.2 | Metodologia da Pesquisa Científica | 96% | Reprovado |
| ****1550**** | 2019.1 | Biologia I | 98% | Reprovado |

| | | | | |
|--------------|--------|---|------|---------------------|
| | 2019.1 | Filosofia I | 100% | Reprovado |
| | 2019.1 | História I | 95% | Reprovado |
| | 2019.1 | Língua Portuguesa e Literatura Brasileira I | 100% | Reprovado |
| ****2501**** | 2019.2 | Física I | 100% | Reprovado |
| ****2502**** | 2019.2 | Introdução à Rede de Computadores | 80% | Reprovado |
| | 2019.2 | Sociedade e Tecnologia da Informação | x | Trancado |
| | 2020.1 | Sociedade e Tecnologia da Informação | x | Trancado |
| ****195**** | 2019.2 | Português Instrumental | 87% | Reprovado |
| ****2301**** | 2019.2 | Química Aplicada | 100% | Reprovado |
| ****246**** | 2019.2 | Matemática I | 95% | Reprovado |
| ****2313**** | 2019.2 | Prática de Eletrônica Digital | 100% | Reprovado |
| | 2019.2 | Eletricidade Básica | 40% | Reprovado por falta |
| | 2019.2 | Eletrônica Digital | 0% | Reprovado por falta |
| | 2019.2 | Higiene e Segurança no Trabalho (Nr10) | 65% | Reprovado por falta |

| | | | | |
|--------------|--------|-----------------------------|-----|---------------------|
| | 2019.2 | Introdução à Programação | 43% | Reprovado por falta |
| | 2019.2 | Português Instrumental | 60% | Reprovado por falta |
| ****2712**** | 2019.2 | Tratamento de Água e Esgoto | 45% | Reprovado por falta |

2.6.2.4 Evidências

Dados dos alunos no sistema SUAP.

2.6.2.5 Causa

Controles fragilizados em razão de ausência de normativo interno que defina e especifique o quantitativo e procedimentos a adotar no caso de reprovação dos alunos no semestre ou ano letivo anterior.

2.6.2.6 Efeito

Alunos receberem benefícios sem atenderem aos critérios de contrapartida.

2.6.2.7 Manifestação do setor auditado

O setor auditado não se manifestou sobre o achado.

2.6.2.8 Análise da auditoria interna

Conforme se observa, a partir do Plano de Ação, a PRAE reconhece a necessidade de unificar os critérios de rendimento e frequência mínimos e qual o procedimento a ser adotado no caso de o aluno reprovar não atender a esses critérios.

2.6.2.9 Recomendação

Recomendação: estabelecer procedimento a adotar em caso de reprovação do aluno no semestre ou ano letivo anterior, conforme definição e especificação do que seja rendimento e frequência mínimos.

2.7 *Questão de auditoria 07 - A Instituição realiza acompanhamento e a avaliação dos resultados do programa?*

2.7.1 *Subquestão de auditoria 01 - A Instituição estabeleceu metas, indicadores, capazes de aferir o atingimento dos objetivos propostos no art. 2º, III, do Decreto 7.234/10, (reduzir as taxas de retenção e evasão)?*

2.7.1.1 *Descrição sumária*

A Instituição estabeleceu metas e indicadores, capazes de aferir se vem conseguindo reduzir os índices de retenção e evasão dos alunos.

2.7.1.2 *Critério*

Trata-se do art. 5º, p. único, II, do Decreto 7.234/10, *in verbis*:

*Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*

*Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no **caput**, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:*

*I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no **caput** do art. 2º; e*

II - mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.

Sistema de Governança Pública, o qual exige que as Instituições monitorem e avaliem seus principais indicadores e desempenho.

2.7.1.3 *Condição ou situação encontrada*

Conforme apontado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, o Instituto aprovou, no ano de 2019 o Plano Estratégico para Permanência e Êxito dos Estudantes, para um cenário entre os anos de 2017 e 2027 (Resolução nº 24/2019 do Conselho Superior).

Dessa forma, o Plano contemplou metas físicas para a redução dos fenômenos de Retenção e Evasão, de forma articulada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição, vigente no período de 2015 a 2019, definindo metas tomando como referência o ano de 2014, conforme dados extraídos do SISTEC, considerando:

- Meta de curto prazo, que coincidirá com o término da vigência do atual PDI;

- Meta de médio prazo, que terá como referência o término da vigência do próximo PDI;
- Média de longo prazo, que adotará como referência o prazo de validade do PLANEDE (Planejamento Estratégico Decenal) do IFPB

Considerou-se uma meta física de 60% para melhorar a Taxa de Conclusão e reduzir as Taxas de Retenção e Evasão, teremos que atingir ao longo dos próximos 10 (dez) anos os índices apresentados no Quadro abaixo:

| Indicador | Valor de Referência (2014) | Meta de Curto Prazo (2019) | Meta de Médio Prazo (2024) | Meta de Longo Prazo (2027) |
|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Taxa de Retenção (TR) | 38,45 | 30,76 | 24,61 | 19,67 |
| Taxa de Conclusão (TC) | 5,39 | 6,47 | 7,77 | 9,32 |
| Taxa de Evasão (TE) | 9,50 | 7,6 | 6,08 | 4,86 |

Fonte: IFPB - Dados da pesquisa (2016).

Assim, observa-se que a Instituição estabeleceu as metas para aferir se vem aumentando os índices de conclusão e diminuindo os de retenção e de evasão dos alunos.

2.7.1.4 Evidências

Resolução do Conselho Superior nº 24/2019.

2.8 *Questão de auditoria 08 - De que forma a Política de Assuntos Estudantis é acompanhada e avaliada?*

2.8.1 *Subquestão de Auditoria 01 - A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis monitora e avalia a execução e o desempenho da Política de Assistência Estudantil, estabelecendo indicadores de desempenho?*

2.8.1.1 Descrição sumária

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis por enquanto não estabeleceu os principais indicadores de desempenho, de modo a possibilitar o monitoramento e a avaliação da execução e do desempenho da Política de Assistência Estudantil.

2.8.1.2 Critério

O manual de boa Governança do setor público estabelece que a organização, a partir de sua visão de futuro, da análise dos ambientes interno e externo e da sua missão institucional, deve formular suas estratégias, desdobrá-las em planos de ação e acompanhar sua implementação, oferecendo os meios necessários ao alcance dos objetivos institucionais e à maximização dos resultados.

2.8.1.3 Condição ou situação encontrada

Indagou-se por meio de Solicitação de Auditoria e através de Indagação Oral à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil se a PRAE estabeleceu indicadores de desempenho, a fim de possibilitar o monitoramento e avaliação da execução e do desempenho da Política de Assistência Estudantil.

Em resposta a PRAE afirmou que reconhece a sua competência no que concerne ao monitoramento de suas ações, todavia, o que tem dificultado o estabelecimento dessas métricas é o número insuficiente de servidores.

Portanto, constata-se que atualmente a PRAE não estabeleceu os indicadores capazes de monitorar e avaliar a execução e o desempenho da Política de Assistência Estudantil.

2.8.1.4 Evidências

Resposta enviada na Solicitação de Auditoria nº 31/2020 e a Indagação Oral feita com os membros da PRAE.

2.8.1.5 Causa

Fragilidade na governança a partir de uma falta de definição de estratégia de controle, para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão.

2.8.1.6 Efeito

A ausência de mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Estudantil impede os usuários saberem se a Instituição tem alcançado seus objetivos.

2.8.1.7 *Manifestação do setor auditado*

O setor auditado não se manifestou sobre o achado.

2.8.1.8 *Análise da auditoria interna*

A PRAE reconhece a necessidade de estabelecer os principais indicadores e metas para avaliação dos resultados da Política de Assistência Estudantil, conforme consta no Plano de Ação.

2.8.1.9 *Recomendação*

Estabelecer e quantificar as principais metas e indicadores a fim de observar se a Instituição tem conseguido alcançar seus objetivos institucionais, no que diz respeito à Política de Assistência Estudantil.

2.8.2 *Subquestão de auditoria 02 - O comitê de Assistência Estudantil tem avaliado, acompanhado e monitorado a Política de Assistência Estudantil?*

2.8.2.1 *Descrição sumária*

Atualmente, o Comitê de Assistência Estudantil está em fase de coleta de informações relacionadas aos temas de saúde e assistência estudantil, assim, a avaliação, o acompanhamento e o monitoramento da Política de Assistência Estudantil por parte do Comitê está incipiente.

2.8.2.2 *Critério*

Trata-se do art. 31 da Resolução nº 16 do Conselho Superior, *in verbis*:

Art. 31. O Comitê de Assistência Estudantil é o órgão responsável pelo acompanhamento e a avaliação da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ao qual compete:

I – estabelecer efetiva interface com os segmentos de servidores que compõem a Política de Assistência Estudantil, buscando efetivar o direito dos educandos de acesso, permanência e conclusão do curso com êxito;

II – realizar o acompanhamento da execução dos recursos destinados à Assistência Estudantil;

III – acompanhar, apoiar e propor medidas de aprimoramento da Política de Assistência Estudantil;

IV – estimular a participação dos estudantes no acompanhamento e avaliação dos programas e ações da Assistência Estudantil;

V – propor instrumentos que permitam pesquisar, sistematicamente, a realidade socioeconômica e educacional dos estudantes, apresentando, periodicamente, dados sobre a influência dos programas de assistência estudantil na vida acadêmica dos discentes.

2.8.2.3 Condição ou situação encontrada

Conforme respondido na Solicitação de Auditoria nº 31/2020 e complementado através de entrevista a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil afirmou que as ações iniciais do Comitê foram e são no sentido de assimilar e conhecer a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Instituição, visto que tanto a Pró-Reitoria quanto o próprio Comitê foram criados recentemente. Dessa forma, hoje, o Comitê não possui condições de fornecer informações sobre o acompanhamento da Política Estudantil, sobretudo no que diz respeito às métricas de evasão e de retenção dos alunos.

2.8.2.4 Evidências

Solicitação de Auditoria nº 31/2020 e Entrevista com os membros da PRAE.

2.8.2.5 Causas

Servidores em número insuficiente.

2.8.2.6 Efeitos

Ausência de controle e retorno sobre as ações da Assistência e Estudantil de modo a aperfeiçoá-los em busca do alcance de seus objetivos.

2.8.2.7 Manifestação do setor auditado

O setor auditado não se manifestou sobre o achado.

2.8.2.8 Análise da auditoria interna

A partir do disposto no Plano de Ação, percebe-se que a PRAE reconhece a necessidade de o Comitê consolidar as informações, que vem colhendo, a fim de poder avaliar a Política de Assistência Estudantil.

2.8.2.9 Recomendação

Recomendação: elaborar um plano de ação (proposta) a fim de que o Comitê avalie, acompanhe e monitore as ações Política de Assistência Estudantil.

3. RESUMO DAS CONSTATAÇÕES E RESPECTIVOS PLANOS DE AÇÃO

O plano de ação foi construído conjuntamente com a unidade auditada por ocasião da Reunião de Busca Conjunta de Soluções (RBCS), conforme a seguir:

Achado: A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não possui regimento interno, que disciplina suas atividades.

Recomendação 01: Elaborar Regimento Interno.

| O que fazer | Por que | Onde | Quem | Início | Fim | Como | Quanto |
|--|--|---------------------------------|----------------------------------|----------------|-----------|--|-----------|
| Realizar estudo de maneira sistêmica com os diversos setores dos IFPB com o propósito de construir uma proposta de articulação com esses setores | Verificar a viabilidade da elaboração do regimento interno diante das atribuições já contidas no regimento geral do IFPB | PRAE e diversos setores do IFPB | Servidores da PRAE e da Reitoria | Fevereiro 2021 | Maio 2021 | Reuniões entre os servidores da PRAE e da Reitoria | Sem custo |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Achado: Ausência de regulamentação do novo Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE).

Recomendação 02: Elaborar normativo interno que unifique as regras e critérios do Programa de Apoio à Permanência do Estudante, no âmbito do Instituto.

| O que fazer | Por que | Onde | Quem | Início | Fim | Como | Quanto |
|--|--|----------------------------------|---|--------------|------------|---|-----------|
| Criar comissão responsável para elaboração de proposta de texto que regulamente o Programa de Apoio à Permanência do Estudante | Ter representantes das categorias profissionais que atuam na execução do PAPE envolvidas no planejamento do Programa | PRAE | Servidores da PRAE; Assistentes Sociais do IFPB | Janeiro 2021 | Março 2021 | Emissão de portarias | Sem custo |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Enviar proposta de regulamento para análise do Comitê de Assistência Estudantil | Ter a proposta avaliada por representantes das categorias profissionais e dos estudantes do IFPB | Comitê de Assistência Estudantil | Membros do Comitê de Assistência Estudantil | Abril/2021 | Abril/2021 | Reunião do Comitê de Assistência Estudantil | Sem custo |
| Encaminhar Regulamento para análise e aprovação dos Órgãos Colegiados do IFPB | Institucionalizar o regulamento do Programa de Apoio à | Órgãos Colegiados do IFPB | Servidores da PRAE | Maior/2021 | Junho/2021 | Reunião dos Órgãos Colegiados do IFPB | Sem custo |

| | | | | | | | |
|--|--------------------------|--|--|--|--|--|--|
| | Permanência do Estudante | | | | | | |
|--|--------------------------|--|--|--|--|--|--|

Achado: Os normativos internos que disciplinam os Programas de Alimentação, Transporte e Moradia não preveem procedimentos a serem observados nas fases de Planejamento e Avaliação.

Recomendação 03: descrever no normativo interno como acontecerão as fases de planejamento, execução, controle e avaliação do Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE).

| O que fazer | Por que | Onde | Quem | Início | Fim | Como | Quanto |
|---|---|------|--|--------------|------------|--|-----------|
| Inserir no texto normativo dispositivos que tratem das fases de planejamento, execução, controle e avaliação do PAPE. | Instituir mecanismos que permitam avaliar a eficiência e eficácia do PAPE | IFPB | Comissão de Regulamentação do PAPE (a ser formada) | Janeiro/2021 | Março/2021 | Discussão entre os membros da Comissão de Regulamentação do PAPE | Sem custo |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Achado: O Instituto possui carência de profissionais, que compõem a equipe básica multidisciplinar, sobretudo Assistentes Sociais.

Recomendação 04: solicitar junto à Gestão de Pessoas e à Alta Administração a nomeação de Assistentes Sociais para os *Campi* Soledade, Areia, Pedras de Fogo e Mangabeira.

| O que fazer | Por que | Onde | Quem | Início | Fim | Como | Quanto |
|---|---|------|------|----------------|----------------|--|-----------|
| Formalizar a necessidade de nomeação de | Melhorar o atendimento aos estudantes dos | IFPB | PRAE | Fevereiro/2021 | Fevereiro/2021 | Envio de ofício à Gestão de Pessoas do IFPB. | Sem custo |

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| assistentes sociais para os Campi Soledade, Areia, Pedras de Fogo e Mangabeira. | referidos Campi pela Política de Assistência Estudantil. | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|

Achado: A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não apresentou documentos que comprovassem a participação dos estudantes desde as primeiras etapas de implementação das ações do Programa Bolsa Permanência.

Recomendação 05: criar um fluxograma ou normativo que garanta participação dos estudantes desde as etapas iniciais de implantação e execução do Programa de Apoio à Permanência dos Estudantes.

| O que fazer | Por que | Onde | Quem | Início | Fim | Como | Quanto |
|---|--|---------------|----------------------------------|----------------|----------------|---|-----------|
| Orientar os Campi quanto a necessidade de inserir os estudantes nas discussões relativas ao PAPE em âmbito local | Oferecer informações e oportunidade de participação na execução da Política de Assistência Estudantil aos estudantes do IFPB | Campi do IFPB | Direções dos Campi do IFPB | Fevereiro/2021 | Fevereiro/2021 | Envio de ofício circular aos Campi com as orientações necessárias | Sem custo |
| Estimular a participação da representação do segmento estudantil nas reuniões do Comitê de Assistência Estudantil | Oferecer informações e oportunidade de participação no planejamento e avaliação da Política de Assistência | IFPB | Comitê de Assistência Estudantil | Fevereiro/2021 | Contínuo | | Sem custo |

| | | | | | | | |
|--|-----------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| | Estudantil aos estudantes do IFPB | | | | | | |
|--|-----------------------------------|--|--|--|--|--|--|

Achado: A PRAE não comprovou se é feito um estudo prévio sobre as demandas sociais apto a direcionar a aplicação dos recursos.
 Recomendação 06: dar ciência aos *Campi* para realizarem estudos prévios sobre as demandas sociais a fim de direcionar os recursos para áreas prioritárias.

Recomendação 07: realizar o acompanhamento de como os *Campi* estão realizando os estudos prévios, ao requerer documentos produzidos por eles, que comprovem a realização dos estudos.

| O que fazer | Por que | Onde | Quem | Início | Fim | Como | Quanto |
|--|--|----------------------------------|---|---------------------------|----------------|--|-----------|
| Informar aos <i>Campi</i> sobre a importância de realizar estudos prévio à definição de áreas prioritárias para o direcionamento de recursos da Assistência Estudantil | Atribuir maior eficiência aos recursos da Assistência Estudantil | IFPB | PRAE | Fevereiro/2021 | Fevereiro/2021 | Envio de ofício circular aos <i>Campi</i> com as orientações necessárias | Sem custo |
| Solicitar aos <i>Campi</i> documento que registre os estudos realizados com o objetivo de definir as áreas prioritárias para direcionamento dos | Coletar elementos para avaliação da eficiência atribuída aos recursos da Assistência Estudantil. | IFPB | PRAE | Início de cada ano letivo | Contínuo | Envio de ofício circular aos <i>Campi</i> com as orientações necessárias | Sem custo |
| recursos da Assistência Estudantil. Avaliar os estudos recebidos dos <i>Campi</i> . | Propor os parâmetros mínimos a serem considerados na definição de áreas prioritárias para direcionamento dos recursos da Assistência Estudantil. | Comitê de Assistência Estudantil | Membros do Comitê de Assistência Estudantil | Início de cada ano letivo | Contínuo | Discussão e encaminhamentos nas reuniões do Comitê de Assistência Estudantil | |

Achado: A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não apresentou documentos que comprovem como se dão os estudos relativos à demanda social dos alunos, indicando o quantitativo de discentes, que necessitam do auxílio, assim como os valores necessários para o pagamento das bolsas.

Recomendação 08: acompanhar como se dá a justificativa do quantitativo de discentes e os valores.

| O que fazer | Por que | Onde | Quem | Início | Fim | Como | Quanto |
|---|---|------|------|---------------------------|----------|--|-----------|
| Solicitar aos <i>Campi</i> que especifiquem, no estudo realizado, quais os critérios adotados para definição do quantitativo de vagas e | Registrar e acompanhar a definição de valores do PAPE e as possibilidades de ampliação de | IFPB | PRAE | Início de cada ano letivo | Contínuo | Envio de ofício circular aos <i>Campi</i> com as orientações necessárias | Sem custo |
| dos valores das faixas do PAPE. | vagas ofertadas para atendimento. | | | | | | |

Achado: O Instituto ainda não realiza avaliação com o intuito de verificar se os resultados do Programa de Apoio ao Estudante são eficazes.

Recomendação 09: realizar avaliação com o objetivo de verificar se o pagamento do auxílio e o valor da bolsa estão produzindo o resultado esperado (reduzir os índices de evasão e retenção).

| O que fazer | Por que | Onde | Quem | Início | Fim | Como | Quanto |
|--|---|------|----------------------------------|--------------|---------------|--|-----------|
| Estabelecer parâmetros para avaliação dos resultados do PAPE | Verificar a eficiência do Programa e propor ajustes necessários | IFPB | Comitê de Assistência Estudantil | Janeiro/2021 | Dezembro/2021 | Análise de relatórios e estudos relativos ao PAPE. | Sem custo |
| Avaliar o PAPE sob os parâmetros estabelecidos | Verificar a eficiência do Programa e propor ajustes necessários | IFPB | Comitê de Assistência Estudantil | Janeiro/2022 | Dezembro/2022 | Análise de relatórios e estudos relativos ao PAPE. | |

Achado: Ausência de controle para verificar se as informações apresentadas pelos estudantes são verdadeiras, visto que a Administração toma em consideração o que é autodeclarado pelo aluno e não conta com um sistema informatizado capaz de fazer cruzamento de informações, a fim de observar se os membros do grupo familiar, por exemplo, gozam de algum benefício previdenciário ou assistencial.

Recomendação 10: fazer reunião com a DGTI para discutir formas de ter um controle de informações através de um sistema que permita fazer cruzamento de dados.

| O que fazer | Por que | Onde | Quem | Início | Fim | Como | Quanto |
|--|--|------|------|------------|------------|-------------------------|-----------|
| Solicitar reunião com a DGTI para discutir formas de acesso cruzado à dados de plataformas oficiais. | Estabelecer melhor forma de controle das informações prestadas pelos estudantes nos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil. | IFPB | PRAE | Março/2021 | Março/2021 | Envio de ofício à DGTI. | Sem custo |
| | | | | | | | |

Achado: Fragilidade nos controles administrativos relativos à seleção de alunos, em razão de desconformidade com os critérios exigidos no Editais para seleção de discentes beneficiários do Programa de Apoio à Permanência dos Estudantes.

Recomendação 11: construir documento com orientações sobre procedimentos na análise documental por parte dos assistentes sociais, a fim de observar os critérios exigidos nos editais.

| O que fazer | Por que | Onde | Quem | Início | Fim | Como | Quanto |
|--|---|------|------|----------------|----------------|---|-----------|
| Elaborar e encaminhar aos assistentes sociais orientações acerca dos procedimentos de análise documental | Garantir o atendimento aos critérios definidos nos editais, | IFPB | PRAE | Fevereiro/2021 | Fevereiro/2021 | Envio de ofício circular aos Campi com as orientações necessárias | Sem custo |
| | | | | | | | |

Achado:

1) As resoluções que regulamentam os Programa de Alimentação, Moradia e Transporte preveem critérios de contrapartida, principalmente frequência e desempenho, todavia, não definem o quanto seria necessário para atender a esses critérios, bem como com que frequência seria feita essa análise;

2) Em razão da inexistência de um normativo interno que discipline e unifique o Programa Bolsa Permanência, alguns Editais publicados em 2020 apresentam critérios diferentes de contrapartida;

3) Alguns Editais publicados em 2020 não estabeleceram critérios de contrapartida.

Recomendação 12: elaborar um normativo interno que unifique os critérios de contrapartida exigidos dos alunos, sobretudo quanto à frequência regular e ao desempenho, conceituando-os e especificando-os claramente.

| O que fazer | Por que | Onde | Quem | Início | Fim | Como | Quanto |
|---|---|------|--|---------------|-------------|--|-----------|
| Inserir dispositivos que tratem das contrapartidas devidas pelo estudante no regulamento do PAPE. | Unificar os critérios de contrapartida do PAPE. | IFPB | Comissão de Regulamentação do PAPE (a ser formada) | Janeiro /2021 | Março /2021 | Discussão entre os membros da Comissão de Regulamentação do PAPE | Sem custo |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Achado: Discentes foram reprovados em semestre anterior, todavia, foram selecionados no último edital (2020) para receberem os auxílios.

Recomendação 13: estabelecer procedimento a adotar em caso de reprovação do aluno no semestre ou ano letivo anterior, conforme definição e especificação do que seja rendimento e frequência mínimos.

| O que fazer | Por que | Onde | Quem | Início | Fim | Como | Quanto |
|--|---|------|--|--------------|------------|--|-----------|
| Tratar dos aspectos de rendimento e frequência mínima para compor as contrapartidas devidas pelo estudante atendido pelo PAPE. | Atribuir uniformidade no acompanhamento dos estudantes atendidos pelo PAPE. | IFPB | Comissão de Regulamentação do PAPE (a ser formada) | Janeiro/2021 | Março/2021 | Discussão entre os membros da Comissão de Regulamentação do PAPE | Sem custo |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Achado: A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis por enquanto não estabeleceu os principais indicadores de desempenho, de modo a possibilitar o monitoramento e a avaliação da execução e do desempenho da Política de Assistência Estudantil.

Recomendação 14: estabelecer e quantificar as principais metas e indicadores a fim de observar se a Instituição tem conseguido alcançar seus objetivos institucionais, no que diz respeito à Política de Assistência Estudantil.

| O que fazer | Por que | Onde | Quem | Início | Fim | Como | Quanto |
|--|---|------|----------------------------------|---------------|---------------|---|-----------|
| Estabelecer indicadores e metas para avaliação dos resultados da Política de Assistência Estudantil. | Verificar a eficiência da Política de Assistência Estudantil e propor ajustes necessários | IFPB | Comitê de Assistência Estudantil | Janeiro /2021 | Dezembro 2021 | Análise de relatórios e estudos relativos à Política de Assistência Estudantil. | Sem custo |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Achado: Atualmente, o Comitê de Assistência Estudantil está em fase de coleta de informações relacionadas aos temas de saúde e assistência estudantil, assim, a avaliação, o acompanhamento e o monitoramento da Política de Assistência Estudantil por parte do Comitê está incipiente.

Recomendação 15: elaborar um plano de ação (proposta) a fim de que o Comitê avalie, acompanhe e monitore as ações Política de Assistência Estudantil.

| O que fazer | Por que | Onde | Quem | Início | Fim | Como | Quanto |
|---|---|------|-------|----------------|---------------|--|-----------|
| Propor plano de Ação anual para o Comitê de Assistência Estudantil do IFPB. | Definir objetivos e metas anuais a serem atingidas pelo Comitê de Assistência Estudantil do IFPB. | IFPB | PRAE' | Dezembro /2020 | Janeiro /2021 | Elaborar documento e encaminhar para apreciação do Comitê de Assistência Estudantil. | Sem custo |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

4. CONCLUSÃO

A partir do que foi descrito nesse relatório, serão apontadas as respostas aos questionamentos iniciais e os principais benefícios gerados pelo implemento das recomendações exaradas e levadas em consideração no Plano de Ação.

Nesse sentido, observou-se que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não possui um regimento interno que delimite quais são as atribuições de cada Diretoria ou divisões internas. Apontou-se como causa a ausência de formalização. Ademais, espera-se que a elaboração do manual torne claras quais são as competências da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, de modo a se obter maior eficiência em suas atividades.

Constatou-se que o Instituto atualmente possui normativos internos que disciplinam os programas de moradia, transporte e alimentação, malgrado muitos de seus dispositivos não estarem sendo utilizados, em razão da aprovação da nova política de Assistência Estudantil.

Ademais, percebeu-se que no ano de 2018, houve uma reformulação na Política de Assistência Estudantil, na qual ocorreu a unificação dos programas de repasse de auxílio financeiro. A implementação do Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE) foi iniciada, de fato, em 2020, por todos os *Campi* do IFPB, com exceção do Campus João Pessoa.

Todavia, a despeito de sua implementação, até o presente momento, não há um normativo interno, que regule o PAPE, unificando as regras e critérios, no âmbito do Instituto. Apontou-se como a causa o fato de a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ter decidido iniciar a execução do Programa e observar as ações para só então elaborar o normativo, cuja criação trará estabilidade e segurança jurídica.

Observou-se que os normativos internos, que disciplinam as ações do Programa estão atualizados conforme os critérios do Decreto n.º 7.234/10, em particular quanto aos critérios de renda *per capita* e alunos egressos do ensino público.

Constatou-se que os normativos internos que disciplinam os Programas de Alimentação, Transporte e Moradia não preveem procedimentos a serem observados nas fases de Planejamento e Avaliação e que a previsão dessas fases trará um melhor controle de como irão ocorrer os processos e faz com que a Instituição disponha de informações sobre se está alcançando os objetivos do PNAES.

Percebeu-se que há um sistema informatizado (SUAP) capaz de permitir o gerenciamento e controle das ações do Programa de Apoio à Permanência dos Estudantes para controle de matrículas, notas, frequência, inscrição dos alunos nos Programas, análise de documentos.

Também, restou claro que o Instituto possui carência de profissionais, que compõem a equipe básica multidisciplinar, sobretudo Assistentes Sociais e que o atendimento à recomendação irá proporcionar uma melhor operacionalização dos Programas de Assistência Estudantil.

Ademais, observou-se que Instituto desenvolve as ações de Assistência Estudantil nas áreas arroladas no art. 3º, § 1º do Decreto 7.234/10.

A partir das respostas enviadas, constatou-se que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não apresentou documentos que comprovassem a participação dos estudantes desde as primeiras etapas de implementação das ações do Programa Bolsa Permanência e que o atendimento à recomendação exarada irá permitir o controle sobre a alocação de recursos nas necessidades dos beneficiários, evitando a destinação do dinheiro para outras finalidades (risco de captação).

Comprovou-se que a PRAE não exerce controle sobre se os Campi realizam estudos prévios sobre as demandas sociais aptos a direcionar a aplicação dos recursos. Por isso, o setor auditado relatou no seu Plano de Ação a necessidade de informar aos Campi a importância de realizar esse estudo e também irá exigir deles um documento formal, que registre os estudos realizados, a fim de possuir um controle efetivo.

Como a PRAE não apresentou documentos formais, restou caracterizado ausência de controle sobre como se dão os estudos relativos à demanda social dos alunos, indicando o quantitativo de discentes, que necessitam do auxílio, assim como os valores necessários para o

pagamento das bolsas. O atendimento da recomendação irá proporcionar um melhor planejamento e distribuição dos recursos destinados à Assistência Estudantil nos *Campi*.

Constatou-se, ademais, que o Instituto não realiza avaliação com o intuito de verificar se os resultados dos Programas de Transferência de Renda são eficazes, vale dizer, fazer com que o estudante obtenha êxito e conclua o curso. O atendimento das recomendações acarretará retorno sobre as ações da Política Estudantil, no que concerne aos Programas de Transferência de Renda, considerando o alcance das metas instituídas para retenção e evasão dos alunos.

A partir das análises feitas, observou-se que os Programas são divulgados nas redes sociais do Instituto, em murais nos *Campi* e para os calouros há a divulgação pelos Assistentes Sociais, no início do ano letivo, nas salas de aula.

Constatou-se que os normativos vigentes e editais publicados em 2020 estão em conformidade com a lei, visto que entre os critérios de seleção (nos Programas avaliados) há prioridade para os alunos oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio. Além disso, os demais critérios estabelecidos pela Instituição estão razoáveis e compatíveis com os princípios instituídos pelo Decreto 7.234/10.

Após análise do sistema SUAP e da documentação dos alunos inscritos no Programa de Apoio à Permanência, observou-se que a Administração leva em consideração o que é autodeclarado pelos alunos e não dispõe de um sistema informatizado capaz de fazer cruzamento de informações, a fim de observar se os membros do grupo familiar, por exemplo, gozam de algum benefício previdenciário ou assistencial. Dessa forma, a partir do atendimento das recomendações, espera-se que o cruzamento de informações solidifique o controle sobre as informações prestadas pelos alunos, principalmente sobre a renda per capita do grupo familiar.

Ainda em relação à análise documental dos alunos, constatou-se uma fragilidade nos controles administrativos relativos à seleção dos alunos, em razão de desconformidade com os critérios exigidos nos Editais para seleção dos discentes beneficiários do Programa de Apoio à Permanência dos Estudantes.

No que concerne aos critérios de contrapartida, observou-se que:

(i) As resoluções que regulamentam os Programa de Alimentação, Moradia e Transporte preveem critérios de contrapartida, principalmente frequência e desempenho, todavia, não definem o quanto seria necessário para atender a esses critérios, bem como com que frequência seria feita essa análise;

(ii) Em razão da inexistência de um normativo interno que discipline e unifique o Programa Bolsa Permanência, alguns Editais publicados em 2020 apresentam critérios diferentes de contrapartida;

(iii) Alguns Editais publicados em 2020 não estabeleceram critérios de contrapartida.

Dessa forma, espera-se que o implemento das recomendações proporcione segurança jurídica na unificação dos critérios de contrapartida. Ademais, espera-se que os estudantes, a fim de continuarem recebendo os benefícios, tenham maior participação e desempenho escolar, contribuindo para a diminuição da retenção e da evasão escolar.

Observou-se que alguns estudantes foram reprovados no semestre anterior, porém, foram selecionados no último edital (de 2020) para receberem auxílios. Percebeu-se que em razão da ausência de um normativo interno que defina os critérios de rendimento e frequência, o controle sobre o desempenho dos alunos resta fragilizado, de modo que não está claro qual o procedimento adotado pela Instituição em caso de reprovação dos alunos por desempenho ou frequência mínimos. O atendimento da recomendação irá proporcionar maior comprometimento por parte dos alunos, no que diz respeito aos estudos através de frequência e rendimento mínimos bem definidos, contribuindo para a Instituição atingir bons índices de evasão e retenção.

Também se constatou que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis por enquanto não estabeleceu os indicadores de desempenho, de modo a possibilitar o monitoramento e a avaliação da execução e do desempenho da Política de Assistência Estudantil. Como o implemento das recomendações, espera-se que a Instituição seja capaz de aferir o grau de atingimento de seus objetivos, no que concerne à redução dos índices de evasão e retenção dos alunos.

Ademais, comprovou-se que, atualmente, o Comitê de Assistência Estudantil está em fase de coleta de informações relacionadas aos temas de saúde e assistência estudantil, assim, a avaliação, o acompanhamento e o monitoramento da Política de Assistência Estudantil por parte do Comitê está incipiente. Assim, hoje o Comitê não possui condições de fornecer informações sobre o acompanhamento da Política Estudantil, sobretudo no que diz respeito às métricas de evasão e de retenção dos alunos.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2020.

Alisson Câmara de Abreu
Mat. 1841813

Bruno Rodrigues Cabral
Mat. 1115863

Marcos Ubiratan Pedrosa Calado
Matrícula 2578053